

2022

ATEC
CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇO
ANUAL

ATEC

CONTABILIDADE PÚBLICA

 [ateccontabilidadepublica](https://www.instagram.com/ateccontabilidadepublica)

Tel.: (79) 3026-0230

Rua Campos, 942 - São José - CEP 49015-220

Recibo de Prestação de Contas Anual

Data da Entrega:	28/04/2023
Responsável:	97757381568 - JOÃO VICENTE JÚNIOR
Unidade Gestora:	009219 - CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO DA GRANDE ARACAJU
Ano de Referência:	2022
Descrição:	
Protocolo:	004108/2023
Status:	Processada

DADOS DE ASSINATURA

Responsável Assinatura:	97757381568 - JOÃO VICENTE JÚNIOR
Signatário:	97757381568 - JOÃO VICENTE JÚNIOR
Data da Assinatura:	28/04/2023



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE
ARACAJÚ - CONSBAJU

EXERCÍCIO DE 2022

ROL DE RESPONSÁVEIS

Art. 85, I, do Regimento Interno – TCE/SE

UNIDADE GESTORA:	Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracajú
GESTOR:	Valmir de Jesus Santos
CPF:	171.332.895-04
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Rua Antônio Cardoso, s/n, centro, CEP: 49.750-000
MUNICÍPIO:	General Maynard/SE
TELEFONE:	(79) 9.9920-3948
EMAIL	consbaju@hotmail.com
CARGO OU FUNÇÃO:	Presidente
PERÍODO DE GESTÃO:	02/01/2022 a 31/12/2022

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJÚ - CONSBAJU

RELATÓRIO DE GESTÃO
-Exercício de 2022-

Em cumprimento às exigências legais, juntamos a Prestação de Contas do **exercício de 2022**, o presente Relatório de Gestão, onde procuramos demonstrar alguns indicadores que contribuirão para a avaliação da gestão deste órgão, sob o ponto de vista da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade na utilização dos recursos públicos.

Constam ainda no presente relatório, de forma resumida, todas as informações relacionadas à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da entidade. Todos os registros contábeis obedeceram rigorosamente a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

I – DA DOCUMENTAÇÃO:

Integra a presente Prestação de Contas todos os documentos exigidos através da Resolução TC nº 222/02. Todos as peças foram arrumadas na ordem sequencial estabelecida na referida Resolução.

II – DO PLANEJAMENTO:

No setor público, planejamento é o estudo e o estabelecimento das diretrizes e metas que deverão orientar a ação governamental. Planejamento é o processo de definição de um cenário futuro desejado e dos meios eficazes para alcançá-lo. No atual sistema orçamentário nacional, estabelecido pela Constituição Federal, três são os instrumentos utilizados para a operacionalização do processo de planejamento nos entes federados: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A legislação orçamentária do Município de Laranjeiras/SE, vigente durante o **exercício de 2022** é a seguinte:

Lei Orçamentária	Lei 02 de 18/10/2021
------------------	----------------------

A despesa do **exercício de 2022** foi fixada em igual valor a receita, configurando-se o equilíbrio orçamentário, estando distribuída entre as Unidades Orçamentárias que constituem a estrutura organizacional da Administração Municipal, da seguinte forma:

CM	892.500,00
TOTAL	892.500,00



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJÚ - CONSBAJU

III – DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações no decorrer do exercício, ocasionada pela abertura de Créditos Adicionais, conforme demonstramos a seguir:

Despesa fixada inicial	892.500,00
Créditos suplementares abertos (+)	136.000,00
Créditos especiais abertos (+)	0,00
Redução de dotações (-)	136.000,00
Despesa autorizada final	892.500,00

Para cobertura dos Créditos Adicionais abertos, foram utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

a) RECEITA ARRECADADA

A receita orçamentária arrecadada no exercício importou em **R\$ 00,00 (zero reais)**, contra uma previsão de **R\$ 00,00 (zero reais)**, gerando uma arrecadação a **maior** no valor de **R\$ 00,00 (zero reais)**, conforme o quadro comparativo abaixo.

Receita	Previsão	Arrecadação	Saldo
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

b) DA DESPESA

Dos créditos autorizados para o **exercício de 2022**, realizou-se uma despesa no valor de **R\$ 676.242,45 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** contra uma autorização de **R\$ 892.500,00 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos)**, gerando uma economia orçamentária na ordem de **R\$ 216.257,55 (duzentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e sete reais cinquenta e cinco centavos)** conforme demonstrado a seguir:

Categoria Econômica	Autorizado	Empenhado	Saldo
Despesas Correntes	638.475,00	489.742,45	148.732,55
Despesas de Capital	254.025,00	186.500,00	67.525,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	892.500,00	676.242,45	216.257,55



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJÚ - CONSBAJU

c) BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, apresentado na forma estabelecida no art. 103, da Lei Federal nº 4.320/64, tem a seguinte composição:

Receita Orçamentária	640.880,44	Despesa Orçamentária	676.242,45
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receita Extraorçamentária	96.432,71	Despesa Extraorçamentária	70.412,04
Outras Operações Financeiras	0,00	Outras Operações Financeiras	0,00
Saldo do exercício anterior	22.004,36	Saldo p/ o exercício seguinte	12.663,02
TOTAL	759.317,51	TOTAL	759.317,51

V – DA GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, levantado em estrita observância às normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, apresentou um saldo patrimonial **positivo**, na ordem de **R\$ 117.435,86 (cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. De forma resumida, a posição do patrimônio público municipal em **31/12/2022** era a seguinte:

Ativo Financeiro	0,00	Passivo Financeiro	100.674,63
Ativo Permanente	218.110,49	Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	0,00	Saldo Patrimonial	117.435,86
TOTAL	218.110,49	TOTAL	218.110,49

O resultado econômico do exercício foi **superávit em R\$ 141.259,68 (cento e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, decorrente da diferença entre as variações ativas e as variações passivas, apuradas conforme o Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, peça integrante desta Prestação de Contas. Resumidamente, o resultado econômico do exercício está demonstrado a seguir:

Variações Patrimoniais Aumentativas	640.880,44	Variações Patrimoniais Diminutiva	499.620,76
Déficit Verificado	0,00	Superávit Verificado	141.259,68
TOTAL	640.880,44	TOTAL	640.880,44

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste Relatório de Gestão procuramos enfatizar, de forma resumida, os principais aspectos decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2022. Com uma análise dos anexos integrantes desta Prestação de Contas, é possível



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJÚ - CONSBAJU

obter uma visão mais detalhada sobre toda a movimentação dos bens e recursos públicos ocorrida no período.

Laranjeiras /SE, 31 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Valmir de Jesus Santos", is centered on the page.

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2022

Em cumprimento as atribuições pertinentes ao Controle Interno, procedem à análise da Prestação de Contas acima referida, tendo a relatar o seguinte:

1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas em exame, referente ao exercício de 2022, da responsabilidade do Sr. VALMIR DE JESUS SANTOS, Presidente do CONSBAJU, foi elaborada em obediência as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e legislação pertinente, estando composta do Relatório de Gestão, Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Anexos.

2 – DO ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa autorizada foi alterada no decorrer do exercício por meio de créditos adicionais legalmente autorizados, conforme valores abaixo:

Despesa fixada inicial	892.500,00
Créditos suplementares abertos (+)	136.000,00
Créditos especiais abertos (+)	0,00
Redução de dotações (-)	136.000,00
Despesa autorizada final	892.500,00

A despesa total empenhada no exercício importou em **R\$ 676.242,45 (seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. Em relação à autorizada final, a despesa orçamentária apresentou-se da seguinte forma:

Categoria Econômica	Autorizado	Empenhado	Saldo
Despesas Correntes	638.475,00	489.742,45	148.732,55
Despesas de Capital	254.025,00	186.500,00	67.525,00
TOTAL	892.500,00	676.242,45	216.257,55



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

3 – DO BALANÇO FINANCEIRO:

O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo a seguinte movimentação:

Receita Orçamentária	640.880,44	Despesa Orçamentária	676.242,45
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receita Extraorçamentária	96.432,71	Despesa Extraorçamentária	70.412,04
Saldo do exercício anterior	22.004,36	Saldo p/o exercício seguinte	12.663,02
TOTAL	759.317,51	TOTAL	759.317,51

4 – DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL:

O Balanço Patrimonial que representa os bens, direito e obrigações que compõem a substância patrimonial da entidade, foi elaborado de acordo com as normas legais, estando assim demonstrado:

Ativo Financeiro	12.663,02	Passivo Financeiro	100.674,63
Ativo Permanente	205.447,47	Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	0,00	Saldo Patrimonial	117.435,86
TOTAL	218.110,49	TOTAL	218.110,49

A Demonstração das Variações Patrimoniais, demonstrativo que evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da entidade durante o exercício, teve a seguinte movimentação:

Variações Ativas	640.880,44	Variações Passivas	499.620,76
Déficit Verificado	0,00	Superávit Verificado	141.259,68
TOTAL	640.880,44	TOTAL	640.880,44

5 – DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS:

Em análise aos limites legais e constitucionais relativos a algumas despesas, fizemos as seguintes constatações:

- A entidade não excedeu os limites de gastos com pessoal de que tratam os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Foi observado o limite de gastos com folha de pagamento de que trata o art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

6 – CONCLUSÃO:

Diante do que foi visto e analisado, concluímos que a Prestação de Contas em análise foi elaborada e apresentada em conformidade com as normas legais vigentes.

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2022.

EVALDINO ANDRADE CALAZANS

SUPERINTENDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2022

Em atendimento às determinações legais e, com base nos elementos que integram a Prestação de Contas referente ao exercício de 2022, conjugados com os resultados apresentados pelo Controle Interno em seu Relatório, somos de parecer favorável pela REGULARIDADE DAS CONTAS e a sua conseqüente APROVAÇÃO.

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2022.

EVALDINO ANDRADE CALAZANS
SUPERINTENDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificamos que a Prestação de Contas do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. VALMIR DE JESUS SANTOS, foi devidamente analisada pelo Controle Interno, sendo aplicados os procedimentos de auditoria adequados, não sendo constatada qualquer irregularidade.

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2022.


EVALDINO ANDRADE CALAZANS
SUPERINTENDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 1 da Lei 4.320/64

Exercício: 2022

Receita	Valor	Valor	Despesa	Valor	Valor
10000000 - RECEITAS CORRENTES		453.552,84	30000000 - DESPESAS CORRENTES		489.742,45
13000000 - RECEITA PATRIMONIAL	8.641,91		31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	226.963,75	
17000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	444.910,93		33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	262.778,70	
20000000 - RECEITAS DE CAPITAL		187.327,60	40000000 - DESPESAS DE CAPITAL		186.500,00
24000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	187.327,60		44000000 - INVESTIMENTOS	186.500,00	
Total		640.880,44	Total		676.242,45

Resumo

1 - RECEITAS CORRENTES	453.552,84	3 - DESPESAS CORRENTES	489.742,45
2 - RECEITAS DE CAPITAL	187.327,60	4 - DESPESAS DE CAPITAL	186.500,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	9 - RESERVAS	0,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00		
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS	0,00		
DÉFICIT	35.362,01		

Total da Receita	676.242,45	Total da Despesa	676.242,45
-------------------------	-------------------	-------------------------	-------------------

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6

JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873

**CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU**
Natureza da Despesa

Exercício: 2022

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU				
UO: 0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU				
30000000	DESPESAS CORRENTES			489.742,45
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			226.963,75
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		226.963,75	
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	182.520,02		
31901100 - 18800000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	182.520,02		
31901300 -	Obrigações Patronais	44.443,73		
31901300 - 18800000	Obrigações Patronais	44.443,73		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			262.778,70
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		262.778,70	
33901400 -	Diárias - Civil	6.590,00		
33901400 - 18800000	Diárias - Civil	6.590,00		
33903000 -	Material de Consumo	39.803,00		
33903000 - 18800000	Material de Consumo	39.803,00		
33903200 -	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.250,00		
33903200 - 18800000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.250,00		
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.767,88		
33903300 - 18800000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.767,88		
33903500 -	Serviços de Consultoria	74.452,15		
33903500 - 18800000	Serviços de Consultoria	74.452,15		
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.600,00		
33903600 - 18800000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.600,00		
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.004,50		
33903900 - 18800000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.004,50		
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14.036,79		
33904000 - 18800000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14.036,79		
33904700 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.274,38		
33904700 - 18800000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.274,38		
33909200 -	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
33909200 - 18800000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			186.500,00
44000000	INVESTIMENTOS			186.500,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		186.500,00	
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	186.500,00		
44905200 - 18800000	Equipamentos e Material Permanente	186.500,00		

Total Unidade: 676.242,45**Total Órgão: 676.242,45****Total Geral: 676.242,45**VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873

**CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU**
Programa de Trabalho

Exercício: 2022

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU				
UO: 0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU				
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O CONSBAJU	186.500,00	0,00	0,00	186.500,00
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSBAJU	0,00	489.742,45	0,00	489.742,45
Soma Programa:	186.500,00	489.742,45	0,00	676.242,45
Soma SubFunção:	186.500,00	489.742,45	0,00	676.242,45
Soma Função:	186.500,00	489.742,45	0,00	676.242,45
Total Unidade:	186.500,00	489.742,45	0,00	676.242,45
Total Órgão:	186.500,00	489.742,45	0,00	676.242,45
Total Despesa:	186.500,00	489.742,45	0,00	676.242,45

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873



CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU

Função, Sub-Função e Prog. por Projeto, Atividade e Op. Especial

Exercício: 2022

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
18	Gestão Ambiental	186.500,00	489.742,45	0,00	676.242,45
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	186.500,00	489.742,45	0,00	676.242,45
18.541.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	186.500,00	489.742,45	0,00	676.242,45
18.541.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O CONSBAJU	186.500,00	0,00	0,00	186.500,00
18.541.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSBAJU	0,00	489.742,45	0,00	489.742,45
Total da Despesa:		186.500,00	489.742,45	0,00	676.242,45

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873



CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU

Função, Sub-Função e Programa

Exercício: 2022

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	676.242,45	676.242,45
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	676.242,45	676.242,45
18.541.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	676.242,45	676.242,45
Total da Despesa:		0,00	676.242,45	676.242,45

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873



CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU

Despesa por Órgãos e Funções

Exercício: 2022

Especificação	Valor	(%)
01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU		
18 - Gestão Ambiental	676.242,45	100,000
Total do Órgão	676.242,45	100,00
Total Geral:	676.242,45	

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873

**CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU**
Receita Orçada X Arrecadada

Exercício: 2022

Código	Especificação	Previsão	Arrecadação	Diferença
100000000	RECEITAS CORRENTES	871.500,00	453.552,84	-417.947,16
130000000	RECEITA PATRIMONIAL	5.250,00	8.641,91	3.391,91
132000000	VALORES MOBILIÁRIOS	5.250,00	8.641,91	3.391,91
132100000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.250,00	8.641,91	3.391,91
132101010	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.250,00	8.641,91	3.391,91
170000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	866.250,00	444.910,93	-421.339,07
173000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	866.250,00	444.910,93	-421.339,07
1739500100	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	866.250,00	444.910,93	-421.339,07
200000000	RECEITAS DE CAPITAL	21.000,00	187.327,60	166.327,60
240000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.000,00	187.327,60	166.327,60
241000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.000,00	187.327,60	166.327,60
241499000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	21.000,00	187.327,60	166.327,60
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	21.000,00	187.327,60	166.327,60
Total:		892.500,00	640.880,44	-251.619,56

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873

**CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU**
Despesa Autorizada X Realizada

Exercício: 2022

Código	Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
		Orçamentário Suplementar	Especial Extraord.	Total		
30000000	DESPESAS CORRENTES	638.475,00	0,00	638.475,00	489.742,45	148.732,55
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.300,00	0,00	259.300,00	226.963,75	32.336,25
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	259.300,00	0,00	259.300,00	226.963,75	32.336,25
31900400	Contratação Por Tempo Determinado	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	195.000,00	0,00	195.000,00	182.520,02	12.479,98
31901300	Obrigações Patronais	53.000,00	0,00	53.000,00	44.443,73	8.556,27
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
31903400	Outras Desp. de Pess. Dec. de Contratos de Terceirização	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
31909100	Sentenças Judiciais	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
31909200	Despesas Exercícios Anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
31909600	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	379.175,00	0,00	379.175,00	262.778,70	116.396,30
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
33504300	Subvenções Sociais	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	378.125,00	0,00	378.125,00	262.778,70	115.346,30
33901400	Diárias - Civil	19.000,00	0,00	19.000,00	6.590,00	12.410,00
33903000	Material de Consumo	67.000,00	0,00	67.000,00	39.803,00	27.197,00
33903200	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	8.000,00	0,00	8.000,00	1.250,00	6.750,00
33903300	Passagens e Despesas Com Locomoção	15.000,00	0,00	15.000,00	1.767,88	13.232,12
33903500	Serviços de Consultoria	95.850,00	0,00	95.850,00	74.452,15	21.397,85
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.500,00	0,00	50.500,00	42.600,00	7.900,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.000,00	0,00	96.000,00	80.004,50	15.995,50
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	16.000,00	0,00	16.000,00	14.036,79	1.963,21
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.150,00	0,00	3.150,00	1.274,38	1.875,62
33909100	Sentenças Judiciais	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	6.050,00	0,00	6.050,00	1.000,00	5.050,00
33909600	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	525,00	0,00	525,00	0,00	525,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	254.025,00	0,00	254.025,00	186.500,00	67.525,00
44000000	INVESTIMENTOS	243.525,00	0,00	243.525,00	186.500,00	57.025,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	243.525,00	0,00	243.525,00	186.500,00	57.025,00
44905100	Obras e Instalações	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	198.000,00	0,00	198.000,00	186.500,00	11.500,00
44909300	Indenizações e Restituições	525,00	0,00	525,00	0,00	525,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
Total Geral:		892.500,00	0,00	892.500,00	676.242,45	216.257,55

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873



CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU

Balço Orçamentário

Exercício: 2022

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	871.500,00	871.500,00	453.552,84	-417.947,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.250,00	5.250,00	8.641,91	3.391,91
VALORES MOBILIÁRIOS	5.250,00	5.250,00	8.641,91	3.391,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	866.250,00	866.250,00	444.910,93	-421.339,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	866.250,00	866.250,00	444.910,93	-421.339,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	187.327,60	166.327,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	187.327,60	166.327,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.000,00	21.000,00	187.327,60	166.327,60
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	892.500,00	892.500,00	640.880,44	-251.619,56
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00
Contratual				0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00
Contratual				0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	892.500,00	892.500,00	640.880,44	-251.619,56
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	35.362,01	
TOTAL (V) = (III + IV)	892.500,00	892.500,00	676.242,45	-216.257,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	608.475,00	638.475,00	489.742,45	479.945,80	420.811,75	148.732,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	304.300,00	259.300,00	226.963,75	226.963,75	208.588,75	32.336,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.175,00	379.175,00	262.778,70	252.982,05	212.223,00	116.396,30
DESPESAS DE CAPITAL	284.025,00	254.025,00	186.500,00	186.500,00	186.500,00	67.525,00
INVESTIMENTOS	273.525,00	243.525,00	186.500,00	186.500,00	186.500,00	57.025,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	892.500,00	892.500,00	676.242,45	666.445,80	607.311,75	216.257,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	892.500,00	892.500,00	676.242,45	666.445,80	607.311,75	216.257,55
SUPERÁVIT (IX)			0,00			-
TOTAL (X) = (VII + IX)	892.500,00	892.500,00	676.242,45	666.445,80	607.311,75	216.257,55

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:


RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	4.470,00	49.547,06	29.959,40	26.610,00	0,00	27.407,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.470,00	49.547,06	29.959,40	26.610,00	0,00	27.407,06
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.470,00	49.547,06	29.959,40	26.610,00	0,00	27.407,06

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	2.770,00	17.684,40	17.669,40	0,00	2.785,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	13.335,00	13.320,00	0,00	15,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.770,00	4.349,40	4.349,40	0,00	2.770,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.770,00	17.684,40	17.669,40	0,00	2.785,00

NOTA EXPLICATIVA DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

TIPO CRÉDITO	LEI AUTORIZATIVA	PUBLICAÇÃO	VALOR
TIPO RECURSO			
CREDITO SUPLEMENTAR			136.000,00
ANULAÇÃO	2	24/09/2021	136.000,00
TOTAL			136.000,00



VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6



JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Balanco Financeiro

Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64

Exercício: 2022

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	2022	2021	Especificação	2022	2021
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	640.880,44	260.514,07	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	676.242,45	362.685,65
- Ordinária	0,00	260.341,51	- Ordinária	0,00	362.685,65
- Vinculada	640.880,44	172,56	- Vinculada	676.242,45	0,00
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	188.050,15	0,00	880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	676.242,45	0,00
880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	452.830,29	0,00	- Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
- Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	- Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
- Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	- Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
- Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	- Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
- Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00	- Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
- Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	70.412,04	36.260,05
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	96.432,71	90.807,13	- PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	44.279,40	10.880,95
- INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	68.930,70	67.231,46	Restos a Pagar Não Processados	26.610,00	965,27
Restos a Pagar Não Processados	9.796,65	49.547,06	Restos a Pagar Processados	17.669,40	9.915,68
Restos a Pagar Processados	59.134,05	17.684,40	- VALORES RESTITUÍVEIS	26.132,64	25.379,10
- VALORES RESTITUÍVEIS	27.502,01	23.575,67	21881010201 - Inss	15.826,00	14.614,47
21881010201 - Inss	17.196,40	13.408,43	21881010401 - Irrf	10.124,21	10.629,57
21881010401 - Irrf	10.140,85	9.904,66	21881010403 - Irrf - Serviços	182,43	135,06
21881010403 - Irrf - Serviços	164,76	262,58	- OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
- OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00	- OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
- OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	SALDO ATUAL (X)	12.663,02	22.004,36
SALDO ANTERIOR (IV)	22.004,36	69.628,86	111110602 - BANCOS CONTA MOVIMENTO – PLANO FINANCEIRO	717,70	4.331,78
111110602 - BANCOS CONTA MOVIMENTO – PLANO FINANCEIRO	4.331,78	1.460,01	111115003 - FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.945,32	17.672,58
111115003 - FUNDOS DE INVESTIMENTO	17.672,58	68.168,85			



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Balço Financeiro

Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64

Exercício: 2022

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	2022	2021	Especificação	2022	2021
Total Geral dos Ingressos (V) = (I+II+III+IV)	759.317,51	420.950,06	Total Geral dos Dispêndios (X) = (VI+VII+VIII+IX)	759.317,51	420.950,06

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6

JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Balanco Patrimonial

Anexo 14 - Art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64

Exercício: 2022

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO		ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO	
		2022	2021			2022	2021
ATIVO		218.110,49	30.667,39	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		218.110,49	30.667,39
ATIVO CIRCULANTE		26.832,49	25.889,39	PASSIVO CIRCULANTE		66.820,32	20.636,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.663,02	22.004,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		19.174,58	13.335,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		12.663,02	22.004,36	PESSOAL A PAGAR		13.980,00	11.100,00
ESTOQUES		14.169,47	3.885,03	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		5.194,58	2.235,00
ALMOXARIFADO		14.169,47	3.885,03	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		46.093,87	7.119,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE		191.278,00	4.778,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		46.093,87	7.119,40
IMOBILIZADO		191.278,00	4.778,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.551,87	182,50
BENS MOVEIS		191.278,00	4.778,00	VALORES RESTITUÍVEIS		1.551,87	182,50
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		151.290,17	10.030,49
				RESULTADOS ACUMULADOS		151.290,17	10.030,49
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		151.290,17	10.030,49
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		151.290,17	10.030,49
				Superávits ou Déficits do Exercício		141.259,68	-47.028,86
				Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores		10.030,49	57.059,35
TOTAL		218.110,49	30.667,39	TOTAL		218.110,49	30.667,39

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI N.º 4.320/64							
ATIVO FINANCEIRO		12.663,02	22.004,36	PASSIVO FINANCEIRO		100.674,63	74.653,96
ATIVO PERMANENTE		205.447,47	8.663,03	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
TOTAL		218.110,49	30.667,39	TOTAL		100.674,63	74.653,96
SALDO PATRIMONIAL						117.435,86	-43.986,57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI N.º 4.320/64							
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO		ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO	
		2022	2021			2022	2021
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI N.º 4.320/1964)		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
	2022	2021
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	188.222,71	172,56



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Balanco Patrimonial

Anexo 14 - Art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64

Exercício: 2022

880 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS	-276.234,32	-52.822,16
TOTAL DOS RECURSOS:	-88.011,61	-52.649,60

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6

JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873

**CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU**
Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Exercício: 2022

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	SALDO	
	2022	2021
	Nota	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	640.880,44	260.514,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	8.641,91	1.232,58
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.641,91	1.232,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	632.238,53	259.281,49
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	187.327,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	444.910,93	259.281,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	499.620,76	307.542,93
PESSOAL E ENCARGOS	226.963,75	182.016,31
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	182.520,02	152.866,68
ENCARGOS PATRONAIS	44.443,73	29.149,63
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	271.382,63	125.511,62
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	34.117,96	11.811,17
SERVIÇOS	237.264,67	113.700,45
TRIBUTÁRIAS	1.274,38	15,00
CONTRIBUIÇÕES	1.274,38	15,00
Resultado Patrimonial do Período	141.259,68	-47.028,86

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		
INGRESSOS	668.382,45	284.089,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	8.641,91	1.232,58
Transferências recebidas	632.238,53	259.281,49
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	27.502,01	23.575,67
Valores Restituíveis	27.502,01	23.575,67
Outros Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	491.223,79	328.666,24
Pessoal e Demais Despesas	465.091,15	303.287,14
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	26.132,64	25.379,10
Valores Restituíveis	26.132,64	25.379,10
Outros Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	177.158,66	-44.576,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	186.500,00	3.048,00
Aquisição de ativo não circulante	186.500,00	3.048,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-186.500,00	-3.048,00



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO		
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-9.341,34	-47.624,50
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	22.004,36	69.628,86
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	12.663,02	22.004,36

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	632.238,53	259.281,49
da União	187.327,60	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	444.910,93	259.281,49
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	632.238,53	259.281,49
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00



QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	465.091,15	303.287,14
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	465.091,15	303.287,14

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873



SEM MOVIMENTO

Filtros Realizados

Nome	Valor
:	

Total 1

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6

JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873



SEM MOVIMENTO

Filtros Realizados

Nome	Valor
:	

Total 1

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6

JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873

**CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU**
Dívida Flutuante

Exercício: 2022

Conta	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
RESTOS A PAGAR				
531000000 - INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	54.017,06	9.796,65	29.959,40	33.854,31
532000000 - INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	20.454,40	62.483,45	17.669,40	65.268,45
Soma:	74.471,46	72.280,10	47.628,80	99.122,76
VALORES RESTITUÍVEIS				
218800000 - VALORES RESTITUÍVEIS	182,50	27.502,01	26.132,64	1.551,87
218810000 - VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	182,50	27.502,01	26.132,64	1.551,87
218810100 - CONSIGNACOES	182,50	27.502,01	26.132,64	1.551,87
218810102 - Contribuição ao Rgps	0,00	17.196,40	15.826,00	1.370,40
21881010201 - Inss	0,00	17.196,40	15.826,00	1.370,40
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	182,50	10.305,61	10.306,64	181,47
21881010401 - Irrf	0,00	10.140,85	10.124,21	16,64
21881010403 - Irrf - Serviços	182,50	164,76	182,43	164,83
218810108 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010801 - Iss	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma:	182,50	27.502,01	26.132,64	1.551,87
Total:	74.653,96	99.782,11	73.761,44	100.674,63

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJÚ - CONSBAJU
EXERCÍCIO DE 2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que todos os Bens Móveis constantes do inventário emitido nesta data, encontram-se devidamente registrados no nosso sistema informatizado de controle patrimonial e demonstrados em relatórios específicos, estando os mesmos submetidos aos controles adequados e identificados através de plaquetas.

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2022.

ELIANA SILVA CARDOSO

REPOSÁVEL PELO PATRIMÔNIO



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Balancete Mensal - Estoque Acumulado

De 01/01/2022 à 31/12/2022

Produto	UND	Saldo Período Anterior		Movimento do Período																
		Acumulado		Estoque (Quantidade)							Valores (R\$)									
		Estoque (A)	Total (B)	Entradas			Saídas			Saldo (A+C-D+E-F-G+H)	Entrada			Saídas				Vi. Médio	Total (B+I-J+D-L-M+N)	
				Aquis. (C)	Canc. (D)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/T/CON (E)	Req/ED/T/ES (F)	RGL ESTOQ. (G)	Estorno (H)		Aquis. (I)	Canc. (J)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/T/CON (K)	Req/ED/T/ES (L)	RGL ESTOQ. (M)	Estorno. (N)	Total (P) (L+M+N)			
82	ADESIVO REDONDO OU RETANGULAR EM VINIL	UND	0	0,00	5.000	0	0	4.750	0	2.000	2.250	3.750,00	0,00	0,00	3.562,50	0,00	1.500,00	2.062,50	0,75	1.687,50
83	ADESIVOS EM VINIL COM IMPRESSÃO COLORIDA	UND	14	175,00	200	0	0	164	0	0	50	2.700,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	13,50	675,00
24	ARQUIVO MORTO PLASTICO 290X175X380 MM	UND	0	0,00	15	5	0	1	0	0	9	195,00	65,00	0,00	13,00	0,00	0,00	13,00	13,00	117,00
84	BANNER EM LONA MED: 90X120 CM	UND	13	975,00	40	0	0	43	0	5	15	3.150,00	0,00	0,00	3.332,9405	0,00	396,0297	2.936,9108	79,2059	1.188,0892
74	Boné em tecido tactel modelo árabe para sol	UND	4	32,00	64	0	0	55	0	20	33	768,00	0,00	0,00	644,4031	0,00	239,3798	405,0233	11,969	394,9767
120	BOTA PVC PRETA CANO 26CM	PAR	0	0,00	10	0	0	5	0	5	10	480,00	0,00	0,00	240,00	0,00	240,00	0,00	48,00	480,00
77	BOTINA EM COURO COM ELASTICO	PAR	0	0,00	40	0	0	37	0	7	10	2.325,00	0,00	0,00	2.139,00	0,00	434,00	1.705,00	62,00	620,00
110	CAIXA COM 12 LAPIS DE CORES	CX	0	0,00	6	2	0	1	0	1	4	63,00	21,00	0,00	10,50	0,00	10,50	0,00	10,50	42,00
87	CAIXAS COLETORA EM COMPENSADO MOD 1	UND	0	0,00	15	0	0	10	0	0	5	4.200,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	280,00	1.400,00
75	Calça em tecido tactel com logotipo e bolsos	UND	2	56,00	44	0	0	44	0	20	22	1.540,00	0,00	0,00	1.526,00	0,00	700,00	826,00	35,00	770,00
73	Camisa Cacharrel Manga Longa com estampa frente e costa	UND	2	46,00	45	0	0	44	0	20	23	1.125,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	500,00	596,00	25,00	575,00
76	Camisa mangas curtas em tecido malha PP com estampa sublimação frente e costas	UND	2	42,00	209	0	0	210	0	60	61	4.180,00	0,00	0,00	4.201,9997	0,00	1.200,0197	3.001,98	20,0003	1.220,02
108	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	UND	0	0,00	150	50	0	50	0	50	100	195,00	65,00	0,00	65,00	0,00	65,00	0,00	1,30	130,00
25	CD- R GRAVAVEL 80MIN/700MB	UND	14	21,00	0	0	0	0	0	0	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	21,00
49	Classificador com Trilho	UND	5	10,00	0	0	0	5	0	0	0	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
31	CLIPS 3/0 GALVANIZADO C/50 UND	CX	4	8,00	0	0	0	1	0	0	3	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	6,00
57	Clips Nr 2.0 Galvanizado	CX	2	4,00	0	0	0	1	0	0	1	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00
116	COPOS EM ACRÍLICO LISO COM ARTE IMPRESSA	UND	0	0,00	500	0	0	500	0	0	0	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
46	Envelope 240X340	UND	40	16,00	150	50	0	30	0	0	110	105,00	35,00	0,00	14,1429	0,00	0,00	14,1429	0,6532	71,8571
86	FAIXAS EM LONA 280G COM IMPRESSÃO	UND	0	0,00	12	0	0	7	0	0	5	2.880,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00	240,00	1.200,00
112	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10	ROL	0	0,00	30	10	0	10	0	10	20	42,00	14,00	0,00	14,00	0,00	14,00	0,00	1,40	28,00
111	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 40X45	ROL	0	0,00	19	7	0	7	0	7	12	104,50	38,50	0,00	38,50	0,00	38,50	0,00	5,50	66,00
85	FOLDERS EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G	UND	2.000	1.500,00	17.000	0	0	16.000	0	0	3.000	13.200,00	0,00	0,00	12.370,0107	0,00	0,00	12.370,0107	0,7767	2.329,9893
114	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	0	0,00	3	1	0	0	0	0	2	90,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00
54	Grampo para grampeador 26/6	CX	1	4,00	0	0	0	0	0	0	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00
109	LÁPIS GRAFITE	UND	0	0,00	200	100	0	0	0	0	100	80,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40	40,00
53	Lapiseira 0,9mm	UND	1	3,00	0	0	0	1	0	0	0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00
48	Livro Atas com 100 folhas	UND	2	24,00	0	0	0	1	0	0	1	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	12,00	12,00	12,00
79	Livro Atas com 50 folhas	UND	3	27,00	0	0	0	2	0	0	1	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00	9,00	9,00
47	LUVAS EM MALHA TRICOTADA	PAR	0	0,00	52	0	0	44	0	12	20	185,30	0,00	0,00	155,70	0,00	44,40	111,30	3,70	74,00
78	LUVAS LATEX FLOCADA	PAR	0	0,00	52	0	0	44	0	12	20	553,90	0,00	0,00	468,30	0,00	128,40	339,90	10,70	214,00
44	PAPEL SULFITE 75G	RES	0	0,00	15	5	0	5	0	3	8	450,00	150,00	0,00	150,00	0,00	90,00	60,00	30,00	240,00
113	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE	UND	0	0,00	40	20	0	0	0	0	20	168,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,20	84,00
29	PASTA DOCUMENTO C/GRAMPO PCT 10 UND	PCT	0	0,00	22	0	0	5	0	0	17	168,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	21,00	8,6471	147,00
23	PASTA SUSPensa KRAFT 170G PLASTICA	UND	3	6,0273	20	20	0	3	0	0	0	84,00	84,00	0,00	6,0273	0,00	0,00	6,0273	0,00	0,00
50	Pincel Marca Texto	UND	2	3,00	0	0	0	1	0	0	1	0,00	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00	1,50	1,50	1,50
58	Pincel Marcador permanente 3.0mm	UND	4	12,00	48	24	0	13	0	10	25	182,40	91,20	0,00	46,68	0,00	37,68	9,00	3,768	94,20
89	PLAÇAS EM PVC 2MM MED: 30X30 CM COM ADESIVO	UND	90	900,00	70	0	0	160	0	10	10	780,00	0,00	0,00	1.680,00	0,00	105,3333	1.574,6667	10,5333	105,3333
51	Régua Plástica 30 cm	UND	3	3,00	0	0	0	3	0	0	0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00
80	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2	UND	0	0,00	84	0	0	66	0	22	40	126,00	0,00	0,00	99,00	0,00	33,00	66,00	1,50	60,00
52	Tesoura escolar sem ponta 13 cm	UND	6	18,00	0	0	0	6	0	0	0	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
Total Geral :			2.217,00	3.885,027	24.155	294	0	22.329	0	2.274	6.023,00	45.120,100	717,700	0,000	39.894,204	0,000	5.776,243	34.117,962		14.169,466



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Balancete Mensal - Estoque Acumulado

De 01/01/2022 à 31/12/2022

Produto	UND	Saldo Período Anterior		Movimento do Período																	
		Acumulado		Estoque (Quantidade)							Valores (R\$)										
		Estoque (A)	Total (B)	Entradas			Saídas				Saldo (A+C-D+E-F-G+H)	Entrada			Saídas					Vi. Médio	Total (B+I-J+D-L-M+N)
				Aquis. (C)	Canc. (D)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/TI/CON (E)	Req/ED/T/ES (F)	RGL ESTOQ. (G)	Estorno (H)	Aquis. (I)		Canc. (J)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/TI/CON (K)	Req/ED/T/ES (L)	RGL ESTOQ. (M)	Estorno. (N)	Total (P) (L+M+N)				

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE
ARACAJÚ - CONSBAJU

EXERCÍCIO DE 2022

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE BENS DE IMÓVEIS
INCORPORADOS/BAIXADOS

(Resolução TC 223/2002 – art. 2º, c, item 16)

Seq.	Especificação	Valor
	SEM MOVIMENTO	
	SOMA	0,00

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2022.

VALMIR DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE

0



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE
ARACAJÚ - CONSBAJU

EXERCÍCIO DE 2022

INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS CONSTITUTIVOS DO PATRIMÔNIO –
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL
(Resolução TC 223/2002 – art. 2º, c, item 15)

Seq.	Especificação	Valor
SEM MOVIMENTO		
	SOMA	

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2022.

VALMIR DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Inventário Patrimonial

DEZEMBRO/2022

Órgão / Unid.Orç. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado
01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU					191.278,00	0,00
0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU					191.278,00	0,00
2 - ADMINISTRAÇÃO					191.278,00	0,00
5219 - Equipamentos de Processamento de Dados					3.048,00	0,00
13 - NOTEBOOK CELERON 14 GFT SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10	Compra	Novo	Ativo	08/10/2021	1.999,00	0,00
14 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON PIXMA G4111 TANQUE DE TINTA	Compra	Novo	Ativo	08/10/2021	1.049,00	0,00
5224 - Mobiliário Em Geral					1.730,00	0,00
1 - BENS MOVEIS COMPUTADOR COM TECLADO, MOUSE, MONITOR E ESTABILIZADOR 110V	Transferência por Doação Privada	Bom	Ativo	03/01/2019	330,00	0,00
10 - BENS MOVEIS BIRÔ EM MADEIRA COM GAVETAS	Transferência por Doação Privada	Bom	Ativo	03/01/2019	150,00	0,00
11 - BENS MOVEIS BIRÔ EM MADEIRA SEM GAVETAS	Transferência por Doação Privada	Bom	Ativo	03/01/2019	100,00	0,00
12 - BENS MOVEIS CADEIRA GIRATORIA ALMOFADA COM BRAÇOS	Transferência por Doação Privada	Bom	Ativo	03/01/2019	200,00	0,00
2 - BENS MOVEIS IMPRESSORA JATO DE TINTA	Transferência por Doação Privada	Bom	Ativo	02/01/2019	200,00	0,00
3 - BENS MOVEIS CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO	Transferência por Doação Privada	Bom	Ativo	03/01/2019	100,00	0,00
4 - BENS MOVEIS CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO	Transferência por Doação Privada	Bom	Ativo	03/01/2019	100,00	0,00
5 - BENS MOVEIS CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO	Transferência por Doação Privada	Bom	Ativo	03/01/2019	100,00	0,00
6 - BENS MOVEIS CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO	Transferência por Doação Privada	Bom	Ativo	03/01/2019	100,00	0,00
7 - BENS MOVEIS CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO	Transferência por Doação Privada	Bom	Ativo	03/01/2019	100,00	0,00
8 - BENS MOVEIS CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO CADEIRA ESCRITÓRIO ALMOFADA FIXA SEM BRAÇO	Transferência por Doação Privada	Bom	Ativo	03/01/2019	100,00	0,00
9 - BENS MOVEIS BIRÔ EM MADEIRA COM GAVETAS	Transferência por Doação Privada	Bom	Ativo	03/01/2019	150,00	0,00
5240 - Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas					186.500,00	0,00



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Inventário Patrimonial

DEZEMBRO/2022

Órgão / Unid.Orç. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado
15 - PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA 25 TONELADAS 2 VERTICAL 25 TONELADAS - (Local Físico: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO)	Compra	Novo	Ativo	07/06/2022	46.555,00	0,00
16 - PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA 25 TONELADAS 2 VERTICAL 25 TONELADAS - (Local Físico: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO)	Compra	Novo	Ativo	07/06/2022	46.555,00	0,00
17 - EMPILHADEIRA DE CARGAS HIDRÁULICA EMPILHADEIRA DE CARGAS - (Local Físico: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO)	Compra	Novo	Ativo	07/06/2022	20.500,00	0,00
18 - EMPILHADEIRA DE CARGAS HIDRÁULICA EMPILHADEIRA DE CARGAS - (Local Físico: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO)	Compra	Novo	Ativo	07/06/2022	20.500,00	0,00
20 - BALANÇA INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 1.000KG BALANÇA DIGITAL INDUSTRIAL - (Local Físico: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO)	Compra	Novo	Ativo	07/06/2022	9.600,00	0,00
22 - BALANÇA INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 1.000KG BALANÇA INDUSTRIAL	Compra	Novo	Ativo	07/06/2022	9.600,00	0,00
23 - CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,00	0,00
24 - CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,00	0,00
25 - CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,00	0,00
26 - CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,00	0,00
27 - SUPORTE PARA BIG BAG TIPO GAIOLA, ESTRUTURA DE METAL, COM RODAS PARA LOCOMOÇÃO E ALÇA DE SUPORTE, CAPACIDADE DE 500KG, M SUPORTE DE BIG BAG	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	1.800,00	0,00
28 - SUPORTE PARA BIG BAG TIPO GAIOLA, ESTRUTURA DE METAL, COM RODAS PARA LOCOMOÇÃO E ALÇA DE SUPORTE, CAPACIDADE DE 500KG, M SUPORTE DE BIG BAG	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	1.800,00	0,00
29 - MESA PARA TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, MEDINDO 3000X1000X800MM MESA DE TRIAGEM	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	2.600,00	0,00
30 - MESA PARA TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, MEDINDO 3000X1000X800MM MESA DE TRIAGEM	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	2.600,00	0,00
31 - CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA CARRINHO MANUAL DE COLETA	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,00	0,00
32 - CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA CARRINHO MANUAL DE COLETA	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,00	0,00
33 - CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA CARRINHO MANUAL DE COLETA	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,00	0,00



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Inventário Patrimonial

DEZEMBRO/2022

Órgão / Unid.Orç. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado	
34 - CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA CARRINHO MANUAL DE COLETA	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,00	0,00	
35 - CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA CARRINHO DE COLETA	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,00	0,00	
36 - SUPORTE PARA BIG BAG TIPO GAIOLA, ESTRUTURA DE METAL, COM RODAS PARA LOCOMOÇÃO E ALÇA DE SUPORTE, CAPACIDADE DE 500KG, M SUPORTE PARA BIG BAG	Compra	Novo	Ativo	21/06/2022	1.800,00	0,00	
				TOTAL	34	191.278,00	0,00

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Listagem dos Patrimônios

De 01/01/2022 à 31/12/2022

Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Data	Valor Nota	Valor Depreciado	Valor Baixado	Valor Atual
2 - ADMINISTRAÇÃO (01 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU 0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU)								
Responsável: EVALDINO ANDRADE CALAZANS								
5240 - Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas								
15	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA 25 TONELADAS 2 VERTICAL 25 TONELADAS - (Local Físico: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO) (Modelo: TN06 - Marca: ERK)	Novo	Ativo	07/06/2022	46.555,0000	0,0000	0,0000	46.555,00
16	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA 25 TONELADAS 2 VERTICAL 25 TONELADAS - (Local Físico: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO) (Modelo: TN06 - Marca: ERK)	Novo	Ativo	07/06/2022	46.555,0000	0,0000	0,0000	46.555,00
17	EMPILHADEIRA DE CARGAS HIDRÁULICA EMPILHADEIRA DE CARGAS - (Local Físico: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO)	Novo	Ativo	07/06/2022	20.500,0000	0,0000	0,0000	20.500,00
18	EMPILHADEIRA DE CARGAS HIDRÁULICA EMPILHADEIRA DE CARGAS - (Local Físico: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO)	Novo	Ativo	07/06/2022	20.500,0000	0,0000	0,0000	20.500,00
20	BALANÇA INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 1.000KG BALANÇA DIGITAL INDUSTRIAL - (Local Físico: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO) (Modelo: MIC 1000H - Marca: MICHELETTE MIC 1000H)	Novo	Ativo	07/06/2022	9.600,0000	0,0000	0,0000	9.600,00
22	BALANÇA INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 1.000KG BALANÇA INDUSTRIAL (Modelo: MIC 1000H - Marca: MICHELETTE MIC 1000H)	Novo	Ativo	07/06/2022	9.600,0000	0,0000	0,0000	9.600,00
23	CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA (Modelo: MANUAL - Marca:)	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,0000	0,0000	0,0000	2.510,00
24	CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA (Modelo: MANUAL - Marca:)	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,0000	0,0000	0,0000	2.510,00
25	CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA (Modelo: MANUAL - Marca:)	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,0000	0,0000	0,0000	2.510,00
26	CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA (Modelo: MANUAL - Marca:)	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,0000	0,0000	0,0000	2.510,00
27	SUPORTE PARA BIG BAG TIPO GAIOLA, ESTRUTURA DE METAL, COM RODAS PARA LOCOMOÇÃO E ALÇA DE SUPORTE, CAPACIDADE DE 500KG, M SUPORTE DE BIG BAG	Novo	Ativo	21/06/2022	1.800,0000	0,0000	0,0000	1.800,00
28	SUPORTE PARA BIG BAG TIPO GAIOLA, ESTRUTURA DE METAL, COM RODAS PARA LOCOMOÇÃO E ALÇA DE SUPORTE, CAPACIDADE DE 500KG, M SUPORTE DE BIG BAG	Novo	Ativo	21/06/2022	1.800,0000	0,0000	0,0000	1.800,00



De 01/01/2022 à 31/12/2022

Nrº Tombo	Patrimônio	Estado	Situação	Data	Valor Nota	Valor Depreciado	Valor Baixado	Valor Atual
29	MESA PARA TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, MEDINDO 3000X1000X800MM MESA DE TRIAGEM (Modelo: MANUAL - Marca:)	Novo	Ativo	21/06/2022	2.600,0000	0,0000	0,0000	2.600,00
30	MESA PARA TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, MEDINDO 3000X1000X800MM MESA DE TRIAGEM (Modelo: MANUAL - Marca:)	Novo	Ativo	21/06/2022	2.600,0000	0,0000	0,0000	2.600,00
31	CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA CARRINHO MANUAL DE COLETA (Modelo: MANUAL - Marca:)	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,0000	0,0000	0,0000	2.510,00
32	CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA CARRINHO MANUAL DE COLETA (Modelo: MANUAL - Marca:)	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,0000	0,0000	0,0000	2.510,00
33	CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA CARRINHO MANUAL DE COLETA (Modelo: MANUAL - Marca:)	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,0000	0,0000	0,0000	2.510,00
34	CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA CARRINHO MANUAL DE COLETA (Modelo: MANUAL - Marca:)	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,0000	0,0000	0,0000	2.510,00
35	CARRINHO MANUAL PARA COLETA DE MATERIAIS, COM 02 (DUAS) RODAS E ESTRUTURA DE VIGA DE AÇO CARBONO E TELA VAZADA, RODAS MA CARRINHO DE COLETA (Modelo: MANUAL - Marca:)	Novo	Ativo	21/06/2022	2.510,0000	0,0000	0,0000	2.510,00
36	SUPORTE PARA BIG BAG TIPO GAIOLA, ESTRUTURA DE METAL, COM RODAS PARA LOCOMOÇÃO E ALÇA DE SUPORTE, CAPACIDADE DE 500KG, M SUPORTE PARA BIG BAG (Modelo: MANUAL - Marca:)	Novo	Ativo	21/06/2022	1.800,0000	0,0000	0,0000	1.800,00
Total Grupo:				20	186.500,00	0,00	0,00	186.500,00
Total Setor:				20	186.500,00	0,00	0,00	186.500,00
Total Geral:				20	186.500,00	0,00	0,00	186.500,00

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE
ARACAJÚ - CONSBAJU

EXERCÍCIO DE 2022

RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM OS
PASSIVOS FINANCEIROS EXCETUANDO OS RESTOS À PAGAR

(Resolução TC 223/02 – art. 2º, alínea “c”, item 17)

Seq.	Especificação	Valor
1	INSS	1.370,40
2	IRRF	16,64
3	IRRF - SERVIÇOS	164,83
	SOMA	1.551,87

VALMIR DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE

JOÃO VICENTE JUNIOR

CONTADOR CRC/SE Nº 6873

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2022.



ESTADO DE SERGIPE

CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU

Demonstrativo Restos a Pagar

Exercício: 2022

Empenho(Nº - Data)	Classificação	Credor	Valor Processado	Valor Não Processado	Pago		Cancelado		A Pagar
					No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	
Exercício: 2020									
103001 03/01/2020	01.0101.2001.33903500- 18800000	ERPAC- ESCRITORIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTENCIA CONTABIL LTDA EPP - 13.086.723/0001-05	2.270,00	3.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.540,00
1008001 08/10/2020	01.0101.2001.33903000- 18800000	JAINÉ SANTOS DE JESUS - 064.783.205-45	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1201001 01/12/2020	01.0101.2001.33903600- 18800000	MIDIAN SILVA DE REZENDE - 924.837.475-15	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Soma do Ano 2020			2.770,00	4.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.240,00
Exercício: 2021									
104001 04/01/2021	01.0101.2001.31901100- 18800000	CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU - 20.684.291/0001-91	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00
104004 04/01/2021	01.0101.2001.31901300- 18800000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 29.979.036/0416-88	2.220,00	0,00	0,00	2.220,00	0,00	0,00	0,00
111001 11/01/2021	01.0101.2001.33904000- 18800000	3TECNOS TECNOLOGIA LTDA - 09.568.632/0001-20	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
115001 15/01/2021	01.0101.2001.33903500- 18800000	AT CONSULTORIA LTDA - 07.795.793/0001-21	0,00	12.465,00	0,00	8.310,00	0,00	0,00	4.155,00
120002 20/01/2021	01.0101.2001.33903900- 18800000	JUSILANIA SILVA DOS SANTOS 05052410565 - 36.359.638/0001-60	0,00	6.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
305001 05/03/2021	01.0101.2001.31901300- 18800000	MINISTERIO DA FAZENDA - 00.394.460/0092-89	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
505001 05/05/2021	01.0101.2001.33903000- 18800000	ANARLUCE BARBOSA DE JESUS 19848200525 - 40.424.478/0001-63	0,00	876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,00
524001 24/05/2021	01.0101.2001.33903000- 18800000	PREVENTIVA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA EIRELI - 08.674.645/0001-11	599,40	2.622,80	0,00	599,40	0,00	0,00	2.622,80
602001 02/06/2021	01.0101.2001.33903600- 18800000	GISELE BARRETO XAVIER SANTOS - 016.377.155-36	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
607001 07/06/2021	01.0101.2001.33903000- 18800000	ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA - 05.997.973/0001- 60	2.750,00	9.350,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	9.350,00
609001 09/06/2021	01.0101.2001.33903900- 18800000	LEITE & LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS - 23.127.399/0001-71	0,00	14.933,26	0,00	12.000,00	0,00	0,00	2.933,26
1011001 11/10/2021	01.0101.2001.33903900- 18800000	GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA - 14.970.182/0001- 38	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00
Soma do Ano 2021			17.684,40	49.547,06	0,00	44.279,40	0,00	0,00	22.952,06
Exercício: 2022									
103001 03/01/2022	01.0101.2001.31901100- 18800000	CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU - 20.684.291/0001-91	13.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.980,00
103004 03/01/2022	01.0101.2001.31901300- 18800000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 29.979.036/0416-88	4.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.395,00



ESTADO DE SERGIPE
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
Demonstrativo Restos a Pagar

Exercício: 2022

Empenho(Nº - Data)	Classificação	Credor	Valor Processado	Valor Não Processado	Pago		Cancelado		A Pagar
					No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	
103005 03/01/2022	01.0101.2001.33904700-18800000	MINISTERIO DA FAZENDA - 00.394.460/0092-89	784,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,58
105002 05/01/2022	01.0101.2001.33904000-18800000	3TECNOS TECNOLOGIA LTDA - 09.568.632/0001-20	1.126,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.126,17
105003 05/01/2022	01.0101.2001.33903500-18800000	AT CONSULTORIA LTDA - 07.795.793/0001-21	6.531,10	9.796,65	0,00	0,00	0,00	0,00	16.327,75
107001 07/01/2022	01.0101.2001.33903900-18800000	GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA - 14.970.182/0001-38	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
209001 09/02/2022	01.0101.2001.33903000-18800000	MGS COMERCIO E PAPELARIA LTDA - 32.100.219/0001-59	712,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,20
502003 02/05/2022	01.0101.2001.33903600-18800000	FAUSTO GOES LEITE JUNIOR - 591.088.355-00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
603001 03/06/2022	01.0101.2001.33903900-18800000	FELIPE ROCHA DE MELO - 28.086.958/0001-66	1.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.455,00
613001 13/06/2022	01.0101.2001.33903500-18800000	AGUIAR & MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS - 29.191.825/0001-12	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
815001 15/08/2022	01.0101.2001.33903900-18800000	ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUCOES SOCIOAMBIENTAIS LTDA - 35.517.458/0001-05	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00
902001 02/09/2022	01.0101.2001.33903600-18800000	VERÔNICA DOS SANTOS SILVA - 010.678.755-14	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Soma do Ano 2022			59.134,05	9.796,65	0,00	0,00	0,00	0,00	68.930,70
Total Geral			79.588,45	63.813,71	0,00	44.279,40	0,00	0,00	99.122,76

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE
ARACAJÚ - CONSBAJU

EXERCÍCIO DE 2022

RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O PASSIVO
PERMANENTE

(Resolução TC 223/02 – art. 2º, alínea “c”, item 19)

Seq.	Especificação	Valor
SEM MOVIMENTO		
	SOMA	

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE

JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC/SE Nº 6873

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE
ARACAJÚ - CONSBAJU

EXERCÍCIO DE 2022

DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO PAGAS

(Resolução TC 223/2002 – art. 2º, alínea “c”, item 20)

Seq.	Especificação	Valor
SEM MOVIMENTO		
	SOMA	

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2022.

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE

JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC/SE Nº 6873



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJÚ - CONSBAJU
EXERCÍCIO DE 2022

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

Aos trinta e um dia(s) do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois as 00:00 horas, os abaixo assinados compareceram na Tesouraria deste Órgão Público Municipal, para conferência dos valores existentes em caixa. Aberto o cofre pelo responsável que acompanhou a conferência e que também assina este TERMO, encontramos no caixa a quantia de 0,00 (Zero Reais).

Esta quantia esta demonstrada no livro da 'Tesouraria' e também nos Relatórios Contábeis, hoje encerrados. Para fins legais, lavrado o presente TERMO com a assinatura dos componentes da Comissão de Conferência abaixo identificados.

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2022.

VALMIR DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE



Conta Contábil	Saldo em Banco	Fatos Conciliados		Saldo Contábil
		(-)	(+)	
111110602 - BANCOS CONTA MOVIMENTO – PLANO FINANCEIRO				
BB AG 3361 C/C - 36044-9 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU	717,70	0,00	0,00	717,70
Soma:	717,70	0,00	0,00	717,70
111115003 - FUNDOS DE INVESTIMENTO				
BB AG 3361 C/FI - 36044-9 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU	11.945,32	0,00	0,00	11.945,32
Soma:	11.945,32	0,00	0,00	11.945,32
Total Geral:	12.663,02	0,00	0,00	12.663,02

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873



DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Tribunal de Contas do Estado, que não houve Conciliação Bancária, pois todos os cheques emitidos e receitas auferidas foram devidamente compensados no mês.

Laranjeiras, 31 de Dezembro de 2022.

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE Mat.6

JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC.6873



Extrato de Conta Corrente

G3320917131430201
09/01/2023 17:17:22

Cliente - Conta atual

Agência 3361-8
Conta corrente 36044-9 CONSORCIO P S B G ARACAJU
Período do extrato 12/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2022		3361	99015	470 Transferência enviada 02/12 1224 126558-X 3TECNOS TECNOL	551.224.000.126.558	1.092,89 D	
02/12/2022		3361	99015	470 Transferência enviada 02/12 3361 38076-8 ELIANA SILVA C	553.361.000.038.076	2.571,30 D	
02/12/2022		3361	99015	470 Transferência enviada 02/12 3361 38510-7 ROSILDA CRUZ F	553.361.000.038.510	1.838,18 D	
02/12/2022		3361	99015	470 Transferência enviada 02/12 4513 21359-4 BRUNA K S VIEI	554.513.000.021.359	2.179,82 D	
02/12/2022		3361	99015	120 Transferido para Poupança 02/12 8081 510020165-3 EVALDINO ANDRA	558.081.510.020.165	5.217,72 D	
02/12/2022		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	12.899,91 C	0,00 C
06/12/2022		3361	99015	470 Transferência enviada 06/12 1224 109636-2 PROTECAO FERRA	551.224.000.109.636	1.448,00 D	
06/12/2022		3361	99015	470 Transferência enviada 06/12 1603 71464-X FELIPE ROCHA D	551.603.000.071.464	1.455,00 D	
06/12/2022		0000	13105	166 Emissão de DOC 756 4002 033038882000133 REDE NACIONAL	120.601	800,00 D	
06/12/2022		0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	120.602	17,67 D	
06/12/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 06/12/2022	863.401.200.178.605	11,00 D	
06/12/2022		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	3.731,67 C	0,00 C
07/12/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 2998 46699408000102 SECRETARIA MUN	256.124.292	18.331,75 C	
07/12/2022		3361	99015	470 Transferência enviada 07/12 1603 72504-8 ELEMENTARE S S	551.603.000.072.504	6.200,00 D	
07/12/2022		0000	13105	166 Emissão de DOC 047 0027 01067875514 VERONICA DOS SANT	120.701	400,00 D	
07/12/2022		0000	13105	166 Emissão de DOC 047 0035 19848200525 ANARLUCE BARBOSA	120.702	1.789,00 D	
07/12/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2022	863.411.200.192.866	11,00 D	
07/12/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 07/12/2022	863.411.200.192.867	11,00 D	9.920,75 C
08/12/2022		2346	99015	870 Transferência recebida 08/12 2346 550058-3 PM LARANJEIRAS	552.346.000.550.058	8.554,82 C	18.475,57 C
12/12/2022		0000	13049	345 BB RF Simples Ágil	1.202.100	18.475,57 D	0,00 C
15/12/2022		0000	13105	166 Emissão de DOC 104 0059 92998526500 EDSON BARBOZA SAN	121.501	3.700,00 D	
15/12/2022		0000	13105	166 Emissão de DOC 047 0012 014970182000138 GUILHERME VIA	121.502	2.850,00 D	
15/12/2022		0000	13105	166 Emissão de DOC	121.503	2.500,00 D	

13/12/2022	0000	13105	100 EMISSÃO DE DOC	121.503	2.500,00 D	
			047 0058 59108835500 FAUSTO GOES LEITE			
15/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.491.200.085.030	11,00 D	
			Cobrança referente 15/12/2022			
15/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.491.200.085.031	11,00 D	
			Cobrança referente 15/12/2022			
15/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	863.491.200.085.032	11,00 D	
			Cobrança referente 15/12/2022			
15/12/2022	0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	9.083,00 C	0,00 C
20/12/2022	0000	14175	983 TED Devolvida	100.007	6.200,00 C	
			CONTA DEST DO CREDITO ENCERRADA			
20/12/2022	3361	99015	470 Transferência enviada	551.224.000.126.558	1.092,89 D	
			20/12 1224 126558-X 3TECNOS TECNOL			
20/12/2022	3361	99015	470 Transferência enviada	553.361.000.038.076	2.571,30 D	
			20/12 3361 38076-8 ELIANA SILVA C			
20/12/2022	3361	99015	470 Transferência enviada	553.361.000.038.510	1.838,18 D	
			20/12 3361 38510-7 ROSILDA CRUZ F			
20/12/2022	3361	99015	470 Transferência enviada	554.513.000.021.359	2.011,47 D	
			20/12 4513 21359-4 BRUNA K S VIEI			
20/12/2022	3361	99015	120 Transferido para Poupança	558.081.510.020.165	5.217,72 D	
			20/12 8081 510020165-3 EVALDINO ANDRA			
20/12/2022	0000	13105	375 Impostos	122.001	16,64 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/12/2022	0000	13105	375 Impostos	122.002	784,58 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/12/2022	0000	13105	375 Impostos	122.003	4.394,10 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/12/2022	0000	13105	375 Impostos	122.004	770,93 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/12/2022	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.005	6.200,00 D	
			260 0001 035517458000105 ELEMENTARE EN			
20/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.541.100.184.836	11,00 D	
			Cobrança referente 20/12/2022			
20/12/2022	0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	18.708,81 C	0,00 C
23/12/2022	3361	99015	470 Transferência enviada	551.603.000.072.504	6.200,00 D	
			23/12 1603 72504-8 ELEMENTARE S S			
23/12/2022	0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	6.200,00 C	0,00 C
29/12/2022	0000	13105	166 Emissão de DOC	122.901	717,70 D	
			047 0015 032100219000159 MGS COMERCIO			
29/12/2022	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.631.100.084.475	11,00 D	
			Cobrança referente 29/12/2022			
29/12/2022	0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	728,70 C	0,00 C
30/12/2022	0000	14397	821 Pix - Recebido	2.554.926.041	717,70 C	717,70 C
			30/12 14:28 32100219000159 MGS COMERCIO			
31/12/2022	0000	00000	999 S A L D O			717,70 C

Transação efetuada com sucesso por: JE739878 VALMIR JESUS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 3361-8
 Conta 36044-9 CONSORCIO P S B G ARACAJU
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	44.549,59			40.834,968431		
02/12/2022	RESGATE	12.899,91			11.814,137450	1,091904513	29.020,830981
	Aplicação 27/09/2022	2.664,72			2.440,431410		
	Aplicação 03/10/2022	10.235,19			9.373,706040		
06/12/2022	RESGATE	3.731,67			3.414,635847	1,092845670	25.606,195134
	Aplicação 03/10/2022	3.731,67			3.414,635847		
12/12/2022	APLICAÇÃO	18.475,57			16.877,055826	1,094715227	42.483,250960
15/12/2022	RESGATE	9.083,00			8.286,526191	1,096116731	34.196,724769
	Aplicação 03/10/2022	9.083,00			8.286,526191		
20/12/2022	RESGATE	18.708,81			17.046,527020	1,097514466	17.150,197749
	Aplicação 03/10/2022	3.331,89			3.035,849028		
	Aplicação 04/10/2022	15.376,92			14.010,677992		
23/12/2022	RESGATE	6.200,00			5.641,842409	1,098931794	11.508,355340
	Aplicação 04/10/2022	300,16			273,141923		
	Aplicação 12/12/2022	5.899,84			5.368,700486		
29/12/2022	RESGATE	728,70			661,951583	1,100835799	10.846,403757
	Aplicação 12/12/2022	728,70			661,951583		
30/12/2022	SALDO ATUAL	11.945,32			10.846,403757		10.846,403757

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	44.549,59
APLICAÇÕES (+)	18.475,57
RESGATES (-)	51.352,09
RENDIMENTO BRUTO (+)	272,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	272,25
SALDO ATUAL =	11.945,32

Valor da Cota

30/11/2022	1,090966624
30/12/2022	1,101316067

Rentabilidade

No mês	0,9486
No ano	10,1316
Últimos 12 meses	10,1316

Transação efetuada com sucesso por: JE739878 VALMIR JESUS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE
ARACAJÚ - CONSBAJU

EXERCÍCIO DE 2022

RELATÓRIO FIRMADO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

(Art. 45 da Lei Complementar Federal nº101/00)

Seq.	Especificação dos Passivos Cancelados	Valor
SEM MOVIMENTO		
	SOMA	

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2022.

VALMIR DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE
ARACAJÚ - CONSBAJU

EXERCÍCIO DE 2022

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE DÍVIDAS ATIVAS

(Resolução TC 222/02 – art. 2º, alínea “c”, item 36)

Seq.	Especificação	Valor
	SEM MOVIMENTO	

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2022.

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE

JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC/SE 6873



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE
ARACAJÚ - CONSBAJU

EXERCÍCIO DE 2022

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE PASSIVOS

(Resolução TC/SE 223/2002 – art. 2º, alínea “c”, item 24)

SEQ.	ESPECIFICAÇÃO DOS PASSIVOS CANCELADOS	VALOR
	SEM MOVIMENTO	
	SOMA	0,00

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2022.

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE

JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC/SE 6873



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE
ARACAJÚ - CONSBAJU

EXERCÍCIO DE 2022

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE DÍVIDAS ATIVAS

(Resolução TC 222/02 – art. 2º, alínea “c”, item 36)

Seq.	Especificação	Valor
	SEM MOVIMENTO	

Laranjeiras/SE, 31 de Dezembro de 2022.

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE

JOÃO VICENTE JUNIOR
CONTADOR CRC/SE 6873



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO BASICO GRANDE ARACAJU
CNPJ: 20.684.291/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:06 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **E968.55F4.3A5E.2E9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJÚ - CONSBAJU
EXERCÍCIO DE 2022

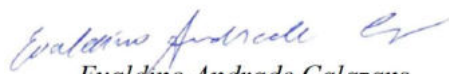
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DO
SUPERINTENDENTE

Exercício - 2022

MÊS	SALÁRIO	OBSERVAÇÃO
Janeiro	6.700,00	
Fevereiro	6.700,00	
Março	6.700,00	
Abril	6.700,00	
Maiο	6.700,00	
Junho	6.700,00	
Julho	6.700,00	
Agosto	6.700,00	
Setembro	6.700,00	
Outubro	8.933,35	Férias e 1/3 de abono pecuniário
Novembro	6.700,00	
Dezembro	13.400,00	Vencimentos mais o 13º salário integral
Total		

Nota - Informar o valor bruto pago no mês.

Laranjeiras/SE
31 de dezembro de 2022.


Evaldino Andrade Calazans
Responsável pelo Recursos Humanos



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU
Folha de Pagamento Analítica

01 - Folha Mensal

JANEIRO/2022

Mat.	Nome do Funcionário	CPF	Banco	Agência	Op.	Conta	Admissão
0001	EVALDINO ANDRADE CALAZANS	533.997.575-49	001	80810	051	201650	02/05/2018
Cargo:	SUPERINTENDENTE		Lotação:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU			
C.H.:	200		Nível:	UNICO			
Função:			Regime:				
Pis/Pasep:	12591025764						

Data do Pagamento: 04/02/2022

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos		
1	SALÁRIO BASE	30	6.700,00			
3	I.R.R.F	27.50		708,11		
2	I.N.S.S	14.00		774,17		
Dependentes	Base IRRF	Base Previdência	Base FGTS	Total Venc.	Total Desc.	Líquido
1	5.736,25	6.700,00		6.700,00	1.482,28	5.217,72

Total Geral:	Total Vencimentos:	6.700,00	Total Descontos:	1.482,28	Líquido:	5.217,72
---------------------	---------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------	-----------------	-----------------

Total Funcionários:	1	Funcionários Afastados:	0
----------------------------	----------	--------------------------------	----------



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU
Folha de Pagamento Analítica

01 - Folha Mensal

FEVEREIRO/2022

Mat.	Nome do Funcionário	CPF	Banco	Agência	Op.	Conta	Admissão
0001	EVALDINO ANDRADE CALAZANS	533.997.575-49	001	80810	051	201650	02/05/2018
Cargo:	SUPERINTENDENTE		Lotação:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU			
C.H.:	200		Nível:	UNICO			
Função:			Regime:				
Pis/Pasep:	12591025764						

Data do Pagamento: 04/03/2022

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos			
1	SALÁRIO BASE	30	6.700,00				
3	I.R.R.F	27.50		708,11			
2	I.N.S.S	14.00		774,17			
Dependentes	Base IRRF	Base Previdência	Base FGTS	Total Venc.	Total Desc.	Líquido	
1	5.736,25	6.700,00		6.700,00	1.482,28	5.217,72	

Total Geral: Total Vencimentos: 6.700,00 Total Descontos: 1.482,28 Líquido: 5.217,72

Total Funcionários: 1 Funcionários Afastados: 0



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU
Folha de Pagamento Analítica

01 - Folha Mensal

MARÇO/2022

Mat.	Nome do Funcionário	CPF	Banco	Agência	Op.	Conta	Admissão
0001	EVALDINO ANDRADE CALAZANS	533.997.575-49	001	80810	051	201650	02/05/2018
Cargo:	SUPERINTENDENTE		Lotação:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU			
C.H.:	200		Nível:	UNICO			
Função:			Regime:				
Pis/Pasep:	12591025764						

Data do Pagamento: 05/04/2022

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos		
1	SALÁRIO BASE	30	6.700,00			
3	I.R.R.F	27.50		708,11		
2	I.N.S.S	14.00		774,17		
Dependentes	Base IRRF	Base Previdência	Base FGTS	Total Venc.	Total Desc.	Líquido
1	5.736,25	6.700,00		6.700,00	1.482,28	5.217,72

Total Geral: Total Vencimentos: 6.700,00 Total Descontos: 1.482,28 Líquido: 5.217,72

Total Funcionários: 1 Funcionários Afastados: 0



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU
Folha de Pagamento Analítica

01 - Folha Mensal

ABRIL/2022

Mat.	Nome do Funcionário	CPF	Banco	Agência	Op.	Conta	Admissão
0001	EVALDINO ANDRADE CALAZANS	533.997.575-49	001	80810	051	201650	02/05/2018
Cargo:	SUPERINTENDENTE		Lotação:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU			
C.H.:	200		Nível:	UNICO			
Função:			Regime:				
Pis/Pasep:	12591025764						

Data do Pagamento: 02/05/2022

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos			
1	SALÁRIO BASE	30	6.700,00				
3	I.R.R.F	27.50		708,11			
2	I.N.S.S	14.00		774,17			
Dependentes	Base IRRF	Base Previdência	Base FGTS	Total Venc.	Total Desc.	Líquido	
1	5.736,25	6.700,00		6.700,00	1.482,28	5.217,72	

Total Geral: Total Vencimentos: 6.700,00 Total Descontos: 1.482,28 Líquido: 5.217,72

Total Funcionários: 1 Funcionários Afastados: 0



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU
Folha de Pagamento Analítica

01 - Folha Mensal

MAIO/2022

Mat.	Nome do Funcionário	CPF	Banco	Agência	Op.	Conta	Admissão
0001	EVALDINO ANDRADE CALAZANS	533.997.575-49	001	80810	051	201650	02/05/2018
Cargo:	SUPERINTENDENTE		Lotação:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU			
C.H.:	200		Nível:	UNICO			
Função:			Regime:				
Pis/Pasep:	12591025764						

Data do Pagamento: 03/06/2022

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos		
1	SALÁRIO BASE	30	6.700,00			
3	I.R.R.F	27.50		708,11		
2	I.N.S.S	14.00		774,17		
Dependentes	Base IRRF	Base Previdência	Base FGTS	Total Venc.	Total Desc.	Líquido
1	5.736,25	6.700,00		6.700,00	1.482,28	5.217,72

Total Geral: Total Vencimentos: 6.700,00 Total Descontos: 1.482,28 Líquido: 5.217,72

Total Funcionários: 1 Funcionários Afastados: 0



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU
Folha de Pagamento Analítica

01 - Folha Mensal

JUNHO/2022

Mat.	Nome do Funcionário	CPF	Banco	Agência	Op.	Conta	Admissão
0001	EVALDINO ANDRADE CALAZANS	533.997.575-49	001	80810	051	201650	02/05/2018
Cargo:	SUPERINTENDENTE		Lotação:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBABU			
C.H.:	200		Nível:	UNICO			
Função:			Regime:				
Pis/Pasep:	12591025764						

Data do Pagamento: 01/07/2022

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos		
1	SALÁRIO BASE	30	6.700,00			
3	I.R.R.F	27.50		708,11		
2	I.N.S.S	14.00		774,17		
Dependentes	Base IRRF	Base Previdência	Base FGTS	Total Venc.	Total Desc.	Líquido
1	5.736,25	6.700,00		6.700,00	1.482,28	5.217,72

Total Geral:	Total Vencimentos:	6.700,00	Total Descontos:	1.482,28	Líquido:	5.217,72
---------------------	---------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------	-----------------	-----------------

Total Funcionários:	1	Funcionários Afastados:	0
----------------------------	----------	--------------------------------	----------



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU
Folha de Pagamento Analítica

01 - Folha Mensal

JULHO/2022

Mat.	Nome do Funcionário	CPF	Banco	Agência	Op.	Conta	Admissão
0001	EVALDINO ANDRADE CALAZANS	533.997.575-49	001	80810	051	201650	02/05/2018
Cargo:	SUPERINTENDENTE		Lotação:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU			
C.H.:	200		Nível:	UNICO			
Função:			Regime:				
Pis/Pasep:	12591025764						

Data do Pagamento: 02/08/2022

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos		
1	SALÁRIO BASE	30	6.700,00			
3	I.R.R.F	27.50		708,11		
2	I.N.S.S	14.00		774,17		
Dependentes	Base IRRF	Base Previdência	Base FGTS	Total Venc.	Total Desc.	Líquido
1	5.736,25	6.700,00		6.700,00	1.482,28	5.217,72

Total Geral:	Total Vencimentos:	6.700,00	Total Descontos:	1.482,28	Líquido:	5.217,72
---------------------	---------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------	-----------------	-----------------

Total Funcionários:	1	Funcionários Afastados:	0
----------------------------	----------	--------------------------------	----------



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU
Folha de Pagamento Analítica

01 - Folha Mensal

AGOSTO/2022

Mat.	Nome do Funcionário	CPF	Banco	Agência	Op.	Conta	Admissão
0001	EVALDINO ANDRADE CALAZANS	533.997.575-49	001	80810	051	201650	02/05/2018
Cargo:	SUPERINTENDENTE		Lotação:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU			
C.H.:	200		Nível:	UNICO			
Função:			Regime:				
Pis/Pasep:	12591025764						

Data do Pagamento: 02/09/2022

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos		
1	SALÁRIO BASE	30	6.700,00			
3	I.R.R.F	27.50		708,11		
2	I.N.S.S	14.00		774,17		
Dependentes	Base IRRF	Base Previdência	Base FGTS	Total Venc.	Total Desc.	Líquido
1	5.736,25	6.700,00		6.700,00	1.482,28	5.217,72

Total Geral:	Total Vencimentos:	6.700,00	Total Descontos:	1.482,28	Líquido:	5.217,72
---------------------	---------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------	-----------------	-----------------

Total Funcionários:	1	Funcionários Afastados:	0
----------------------------	----------	--------------------------------	----------



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU
Folha de Pagamento Analítica

01 - Folha Mensal

SETEMBRO/2022

Mat.	Nome do Funcionário	CPF	Banco	Agência	Op.	Conta	Admissão
0001	EVALDINO ANDRADE CALAZANS	533.997.575-49	001	80810	051	201650	02/05/2018
Cargo:	SUPERINTENDENTE		Lotação:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSSBAJU			
C.H.:	200		Nível:	UNICO			
Função:			Regime:				
Pis/Pasep:	12591025764						

Data do Pagamento: 03/10/2022

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos		
1	SALÁRIO BASE	30	6.700,00			
3	I.R.R.F	27.50		708,11		
2	I.N.S.S	14.00		774,17		
Dependentes	Base IRRF	Base Previdência	Base FGTS	Total Venc.	Total Desc.	Líquido
1	5.736,25	6.700,00		6.700,00	1.482,28	5.217,72

Total Geral: Total Vencimentos: 6.700,00 Total Descontos: 1.482,28 Líquido: 5.217,72

Total Funcionários: 1 Funcionários Afastados: 0



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU
Folha de Pagamento Analítica

02 - Folha Férias

OUTUBRO/2022

Mat.	Nome do Funcionário	CPF	Banco	Agência	Op.	Conta	Admissão
0001	EVALDINO ANDRADE CALAZANS	533.997.575-49	001	80810	051	201650	02/05/2018
Cargo:	SUPERINTENDENTE		Lotação:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU			
C.H.:	200		Nível:	UNICO			
Função:			Regime:				
Pis/Pasep:	12591025764						

Data do Pagamento: 03/11/2022

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos		
27	1/3 C.F SOBRE ABONO PECUNIÁRIO	10	744,45			
70	1/3 DE FÉRIAS	20	1.488,89			
71	ABONO PECUNIÁRIO	10	2.233,34			
2	I.N.S.S	14.00		461,50		
3	I.R.R.F	27.50		589,37		
8	FERIAS	20	4.466,67			
Dependentes	Base IRRF	Base Previdência	Base FGTS	Total Venc.	Total Desc.	Líquido
1	5.304,47	4.466,67		8.933,35	1.050,87	7.882,48

Total Geral: Total Vencimentos: 8.933,35 Total Descontos: 1.050,87 Líquido: 7.882,48

Total Funcionários: 1 Funcionários Afastados: 0



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU
Folha de Pagamento Analítica

01 - Folha Mensal

NOVEMBRO/2022

Mat.	Nome do Funcionário	CPF	Banco	Agência	Op.	Conta	Admissão
0001	EVALDINO ANDRADE CALAZANS	533.997.575-49	001	80810	051	201650	02/05/2018
Cargo:	SUPERINTENDENTE		Lotação:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU			
C.H.:	200		Nível:	UNICO			
Função:			Regime:				
Pis/Pasep:	12591025764						

Data do Pagamento: 02/12/2022

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos		
1	SALÁRIO BASE	30	6.700,00			
3	I.R.R.F	27.50		708,11		
2	I.N.S.S	14.00		774,17		
Dependentes	Base IRRF	Base Previdência	Base FGTS	Total Venc.	Total Desc.	Líquido
1	5.736,25	6.700,00		6.700,00	1.482,28	5.217,72

Total Geral: Total Vencimentos: 6.700,00 Total Descontos: 1.482,28 Líquido: 5.217,72

Total Funcionários: 1 Funcionários Afastados: 0



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU
Folha de Pagamento Analítica

01 - Folha Mensal

DEZEMBRO/2022

Mat.	Nome do Funcionário	CPF	Banco	Agência	Op.	Conta	Admissão
0001	EVALDINO ANDRADE CALAZANS	533.997.575-49	001	80810	051	201650	02/05/2018
Cargo:	SUPERINTENDENTE		Lotação:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU			
C.H.:	200		Nível:	UNICO			
Função:			Regime:				
Pis/Pasep:	12591025764						

Data do Pagamento: 30/12/2022

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos		
1	SALÁRIO BASE	30	6.700,00			
3	I.R.R.F	27.50		708,11		
2	I.N.S.S	14.00		774,17		
Dependentes	Base IRRF	Base Previdência	Base FGTS	Total Venc.	Total Desc.	Líquido
1	5.736,25	6.700,00		6.700,00	1.482,28	5.217,72

Total Geral: Total Vencimentos: 6.700,00 Total Descontos: 1.482,28 Líquido: 5.217,72

Total Funcionários: 1 Funcionários Afastados: 0



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO SANEAMENTO BÁSICO GRANDE ARACAJU
Folha de Pagamento Analítica

12 - Folha 13º Integral

DEZEMBRO/2022

Mat.	Nome do Funcionário	CPF	Banco	Agência	Op.	Conta	Admissão
0001	EVALDINO ANDRADE CALAZANS	533.997.575-49	001	80810	051	201650	02/05/2018
Cargo:	SUPERINTENDENTE		Lotação:	0101 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU			
C.H.:	200		Nível:	UNICO			
Função:			Regime:				
Pis/Pasep:	12591025764						

Data do Pagamento: 20/12/2022

Evento	Descrição	Ref.	Vencimentos	Descontos		
65	13º SALÁRIO	12/12	6.700,00			
3	I.R.R.F	27.50		708,11		
2	I.N.S.S	14.00		774,17		
Dependentes	Base IRRF	Base Previdência	Base FGTS	Total Venc.	Total Desc.	Líquido
1	5.736,25	6.700,00		6.700,00	1.482,28	5.217,72

Total Geral: Total Vencimentos: 6.700,00 Total Descontos: 1.482,28 Líquido: 5.217,72

Total Funcionários: 1 Funcionários Afastados: 0



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOÃO VICENTE JUNIOR
REGISTRO.....	: SE-006873/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.573.815-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SERGIPE, 30/12/2022 as 15:39:44.

Válido até: 30/03/2023.

Código de Controle: 961566.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJÚ - CONSBAJU
EXERCÍCIO DE 2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado que o **Sr. VALMIR DE JESUS SANTOS**, Presidente da **CONSBAJU**, encontra-se em situação regular junto a esta Unidade de Pessoal, no que tange a exigência da apresentação da Declaração de Bens e Renda, na forma que preceitua a Resolução TC nº 167/94.

Laranjeiras/SE, 17 de abril de 2023.

EVALDINO ANDRADE CALAZANS

RESPONSÁVEL SETOR PESSOAL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 170.100.555-72	Nome do declarante VALMIR DE JESUS SANTOS	Telefone	
Endereço RUA ANTONIO CARDOSO		Número 47	Complemento CASA
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 49750-000	Município GENERAL MAYNARD	UF SE

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	298.045,76
IMPOSTO DEVIDO	66.922,82
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	8.789,70
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 31/05/2023) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	1.098,71

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2023 às 08:22:03
2184566243

Sr(a) VALMIR DE JESUS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 170.100.555-72.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 28/04/2023, às 08:22:03, é:

03.86.73.32.14 - 25

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2024, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2023 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

Também é possível optar pelo pagamento das quotas através do débito automático. Para isso, o contribuinte deve acessar o Meu Imposto de Renda, no e-CAC, e usar a opção "Consultar, Autorizar e Cancelar Débito Automático".

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>). Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados, clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2018	Não
2019	Não
2020	Não
2021	Não
2022	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 09/04/2023, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Para mais informações, acesse o serviço Certidões e Situação Fiscal no Portal e-CAC do site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>).

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS**CPF: 170.100.555-72****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2023****ANO-CALENDÁRIO 2022****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: VALMIR DE JESUS SANTOS CPF: 170.100.555-72
Data de Nascimento: 22/06/1959 Título Eleitoral: 3125362100
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Não
Houve alteração de dados cadastrais? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA ANTONIO CARDOSO Número: 47
Complemento: CASA Bairro/Distrito: CENTRO
Município: GENERAL MAYNARD UF: SE
CEP: 49750-000 DDD/Telefone:
E-mail: DDD/Celular:
Natureza da Ocupação: 41 - MEMBRO OU SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
Ocupação Principal: 103 - MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO (SENADOR, DEPUTADO FEDERAL, DEPUTADO ESTADUAL E VEREADOR)
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2022: 33.02.05.54.31-43

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	HILDERLANY GOMES DE JESUS	03/11/2007	095.383.365-85
Email :		Celular :	
Dependente mora com o titular da declaração? Não			

TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES

2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD CNPJ/CPF: 13.108.899/0001-02	249.846,20	9.940,56	54.916,05	14.818,24	4.421,59
FRGPS FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	48.199,56	0,00	3.217,07	3.773,13	274,61
TOTAL	298.045,76	9.940,56	58.133,12	18.591,37	4.696,20

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

TOTAL

0,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário

18.591,37

TOTAL

18.591,37

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:

0,00

02. Imposto pago no exterior

0,00

Imposto devido com os rendimentos no exterior:

0,00

Imposto devido sem os rendimentos no exterior:

0,00

Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):

0,00

03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):

0,00

04. Imposto retido na fonte do titular

58.133,12

05. Imposto retido na fonte dos dependentes

0,00

06. Carnê-Leão do titular

0,00

07. Carnê-Leão dos dependentes

0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Sem Informações

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	298.045,76
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	298.045,76
Desconto Simplificado	16.754,34
Base de cálculo do Imposto	281.291,42
Imposto devido	66.922,82
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	22,45
Total do imposto devido	66.922,82

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	58.133,12
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	58.133,12

IMPOSTO A RESTITUIR

0,00

SALDO IMPOSTO A PAGAR

8.789,70

PARCELAMENTO

Valor da quota	1.098,71
Número de Quotas	8

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para débito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: VALMIR DE JESUS SANTOS

CPF: 170.100.555-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2023

ANO-CALENDÁRIO 2022

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2021	0,00
Bens e direitos em 31/12/2022	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2022	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	18.591,37
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



ESTATUTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU



Juliano

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

ESTATUTO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

Do Consórcio de Resíduos Sólidos E Saneamento Básico, e sua Natureza Jurídica.

Art. 1º - O Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico da Grande Aracaju é pessoa jurídica de direito interno, do tipo associação pública, com natureza de Autarquia Intermunicipal que integra a Administração Indireta de cada um dos entes federativos consorciados, constituídos pelos seguintes Municípios:

- I - Aracaju
- II - Barra dos Coqueiros
- III - Carmópolis
- IV - General Maynard
- V - Itaporanga D' Ajuda
- VI - Laranjeiras
- VII - Maruim
- VIII - Nossa Senhora do Socorro
- IX - Rosário do Catete
- X - Santo Amaro das Brotas
- XI - São Cristóvão

Art. 2º - O presente Estatuto disciplina o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico da Grande Aracaju de forma a complementar e regulamentar o estabelecimento no Contrato de Consórcio Público.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
End: Praça Bom Jesus dos Navegantes, NR 10, Centro - CEP 49.170-000
Laranjeiras - Sergipe. Fone: (079) 9979-4940.

kt
1
ct



PARÁGRAFO ÚNICO - As normas estatutárias, bem como outras que venham a ser adotadas, serão válidas no que não contrariarem ao estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º - O Consórcio de Saneamento Básico da Grande Aracaju será doravante denominado de **CONSBAJU**.

CAPÍTULO II DO CONSORCIAMENTO

Art. 3º - São considerados consorciados os entes federativos subscritos do Protocolo de Intenções que o tenham ratificado por lei, e nas demais condições estabelecidas pela Lei 11.107/2005 e Decreto 6.107/2007, bem como no Protocolo de Intenções.

Art. 4º - Não há, entre os Consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 5º - Os consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do Consórcio, sendo inválidos quaisquer negócios que o tenham por objeto.

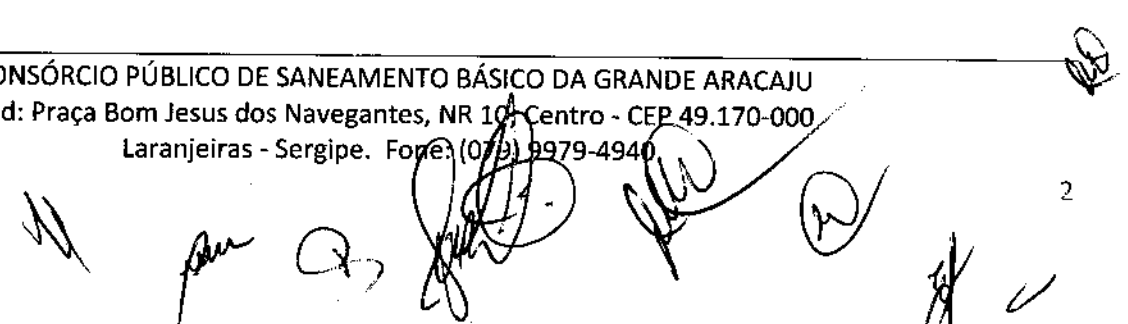
CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 6º - Para os efeitos deste Estatuto e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, aplicam-se os conceitos definidos na Cláusula 3ª do Contrato do Consórcio, estabelecido no protocolo de intenções.

CAPÍTULO IV DA SEDE E DO PRAZO

Art. 7º - A sede do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju é no município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, podendo haver o desenvolvimento de atividades em unidades localizadas em outros Municípios.

§ 1º - O desenvolvimento de atividades do Consórcio em outras unidades administrativas ou operacionais depende de autorização da Assembléia Geral, se envolver custos adicionais aos previstos no Orçamento Anual do Consórcio, e da Diretoria quando não incorrer custos adicionais aos previstos no Orçamento.



§ 2º - O funcionamento permanente de sub-sedes do Consórcio depende de aprovação em Assembléia Ordinária realizada no ano anterior ao previsto para o início das atividades, mediante decisão de 2/5 (*dois quintos*) dos Consorciados.

§ 3º - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/5 (*dois quintos*) dos Consorciados, poderá alterar a sede.

Art. 8º - O Consórcio terá vigor por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

DOS OBJETIVOS E DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO e RESÍDUOS SÓLIDOS.

Seção I. - Finalidades Gerais.

Art. 9º - Para os efeitos deste Estatuto e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio, seus objetivos, bem como todas as condições do exercício da gestão associada, da sua área de atuação e as competências transferidas pelos entes federativos ao Consórcio, são aqueles definidos no Contrato do Consórcio, e tendo como finalidades gerais a de defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico prestados nos Municípios que integram este consórcio, para tanto poderá:

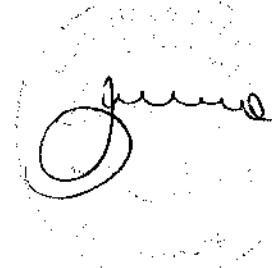
§ 1º - Representar o conjunto de Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades especialmente perante demais esferas constitucionais de governo.

§ 2º - Formular diretrizes e viabilizar a gestão associada de projetos e programas de desenvolvimento integrado nas áreas de resíduos sólidos e saneamento básico;

§ 3º - A prestação de serviços, inclusive de assistência de ordem técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados.

§ 4º - O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimento de licitação e de admissão de pessoal;

§ 5º - A produção de informações ou de estudos técnicos;



§ 6º - O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados.

§ 7º - A criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos entes consorciados;

§ 8º - O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e aperfeiçoamento da gestão dos serviços públicos;

§ 9º - Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos entes consorciados ações conjuntas nas áreas de atuação da autarquia intermunicipal;

§ 10º - Fomentar a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos Municípios Consorciados.

§ 11º - A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados.

§ 12º - A prestação de serviços dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciados e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condição de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo;

§ 13º - Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas ao aumento de eficiência dos serviços públicos prestados à população dos municípios consorciados.

§ 14º - Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais possibilitando o desenvolvimento de ações conjuntas.

§ 15º - Do exercício de competências pertencente aos entes da Federação nos termos da autorização ou delegação, na formalização de convênios.

§ 16º - Outros objetivos definidos em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Para total cumprimento de suas finalidades o Consórcio poderá:

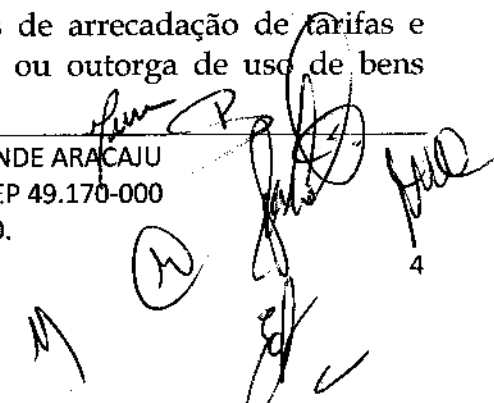
I - Adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão ao seu patrimônio.

II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de entidades públicas e privadas.

III - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou interesse social, realizada pelo Poder Público.

IV - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação, dispensada a licitação, nos termos autorizados pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso, ou outorga de uso de bens



públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelos Municípios consorciados.

VI - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre a legislação Municipal, visando à devida ampliação dos serviços locais dos associados.

Parágrafo Único - Para atender o objetivo proposto no dispositivo do Consórcio exercerá as atividades de regulação, fiscalização e planejamento dos Serviços públicos, em nome dos Municípios consorciados, para implementação das Políticas Públicas de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 10º - O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, contrato de programa ou termo de parceria, convênios e outros instrumentos com outros entes da Federação e instituições públicas e privadas: obter financiamento público e privado para execução dos programas consorciados, bem como licitar, outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos visando à implantação de políticas públicas dos interesses comuns dos entes consorciados.

§ 1º - As competências cujo exercício poderá vir ser transferida ao Consórcio Público deverão estar previstas no Estatuto ou serem aprovadas pela Assembleia Geral.

§ 2º - Os serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados deverão estar previstas no estatuto ou serem aprovadas pela Assembleia Geral.

§ 3º - As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada também envolver a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da federação consorciados, estará estabelecido no Estatuto ou serão aprovados em assembleia Geral.

§ 4º - Os critérios técnicos para cálculo do valor da contribuição de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, outras tarifas e ou preços de serviços que possam vir a ser prestados pelo Consórcio e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão deverão ser aprovados pela Assembleia Geral, e sua consequente normativa legal de cada ente.

CAPÍTULO VII DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 11º - Nos casos de gestão associada envolver também prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos Municípios consorciados, o contrato de programa de obedecer ao estabelecido no instrumento próprio ou em decisão de Assembleia Geral.



Parágrafo Único - O CONSBAJU poderá celebrar Contrato de Programa ou Termo de Parceria com pessoas jurídicas, observada a legislação pertinente e as condições previstas em regulamento, aprovado em Assembleia Geral.

Art. 12º - Ao CONSBAJU somente será permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.

Art. 13º - São Cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I - O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operadora por meio de transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - O modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

V - Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI - Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII - A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las.

VIII - As penalidades e sua forma de aplicação;

IX - Os casos de extinção;

X - Bens reversíveis;

XI - Os critérios para cálculo e a forma de pagamento de indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por repasse ou outras receitas emergente da prestação de serviços;

XII - A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio;

XIII - A periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV - O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais

§ 1º - No caso de a prestação de serviços serem operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam;

- a) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária do ente que os transferiu;
- b) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- c) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
- d) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- e) A indicação de quem arcará com os ônus passivos do pessoal transferido;
- f) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços;

§ 2º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em vigor o contrato de programa.

§ 3º - Nas operações de créditos contratados pelo Consórcio para investimentos nos serviços deverá se indicar o quanto correspondente aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º - Receitas futuras de prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

- a) O titular se retirar do Consórcio ou de gestão associada e;
- b) Extinção do consórcio.



CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Art. 14º - Além das previstas no Contrato de Consórcio Público, são hipóteses de aplicação da pena de exclusão do Consórcio:

I - Atraso injustificado e superior a 120 (*cento e vinte*) dias no cumprimento das obrigações financeiras com o Consórcio;

II - A desobediência à norma do estatuto ou ao deliberado na Assembleia Geral.

§ 1º - Somente se configurará o atraso mencionado no inciso I do caput após o ente Consorciado ser notificado para efetuar o pagamento devido, assegurado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento.

§ 2º - A notificação mencionada no §1º deste artigo poderá se efetuar por correspondência ou mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Art. 15º - O procedimento de exclusão será instaurado mediante portaria do Presidente do Consórcio, onde conste:

I - A descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;

II - As penas a que está sujeito o infrator, caso confirmados os fatos;

III - Os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considera razoável a instauração do procedimento administrativo.

Art. 16º - O acusado será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (*quinze*) dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado, aos autos, inclusive mediante carga.

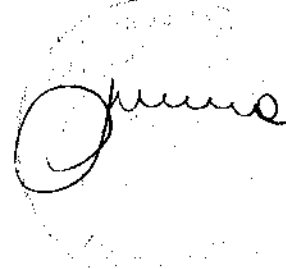
Parágrafo Único - Não são considerados dias úteis, para os fins deste artigo, o período de 20 de dezembro a 19 de janeiro.

Art. 17º - A notificação será realizada pessoalmente ou mediante correspondência com o aviso de recebimento.

Art. 18º - o prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada pelo acusado ou, então, do aviso de recebimento da notificação.

Art. 19º - Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente estender o prazo para defesa em até mais 15 (quinze) dias úteis.

Art. 20º - Havendo dificuldade para a notificação do acusado, será esta considerada válida mediante publicação com destaque no sítio que o Consórcio manterá na internet.



Parágrafo Único-A publicação mencionada no *caput* deste artigo produzirá seus efeitos após 15 (*quinze*) dias, contando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte aos referidos quinze dias.

Art. 21º - A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, ou à Comissão que tenha sido por ele nomeada na própria portaria de instauração do procedimento.

Art. 22º - A fase de apuração do procedimento disciplinar será concluída com relatório que deverá indicar se o acusado é inocente ou culpado de cada uma das imputações e, reconhecida culpa, quais as penas consideradas cabíveis.

Parágrafo Único - No caso de o relatório mencionado no *caput* ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente do Consórcio.

Art. 23º - Tendo em vista as circunstâncias do caso, a Assembleia Geral poderá aplicar as penas de multa, limitada a R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*) e de suspensão até 180 (cento e oitenta) dias, fixadas de forma proporcional à gravidade da infração.

§ 1º - Durante o período de suspensão o infrator poderá se reabilitar

§ 2º - As penas de multa e de suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 24º - A pena de multa ou de suspensão poderá ser cumulada com a de exclusão mediante aprovação de $3/5$ (*três quintos*) dos consorciados.

Art. 25º - O julgamento perante Assembleia Geral terá o seguinte procedimento, no qual se realizará simultaneamente duas votações, em duas urnas separadas:

I - Leitura da Portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;

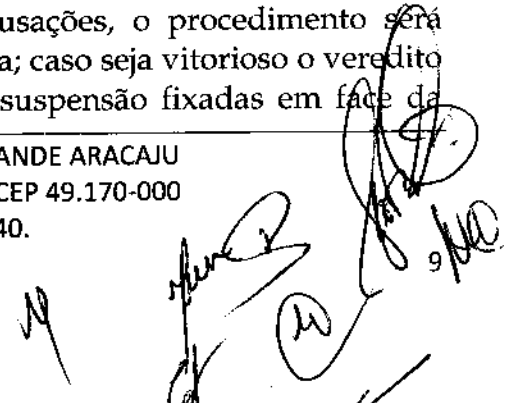
II - Manifestação do Presidente do Consórcio e da defesa do acusado, fixadas em 15 (*quinze*) minutos cada uma;

III - Julgamento, decidindo se o acusado é culpado ou inocente de cada uma das imputações, bem como se aplicável pena de multa e de suspensão, mediante votação secreta e em urna própria;

IV - Julgamento sobre a aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação secreta e em urna própria;

V - Apuração dos votos sobre a inocência ou culpa, bem como de aplicação das penas de multa e suspensão, considerando-se vitorioso o veredito que obtiver maioria simples;

VI - Vitorioso o veredito de inocência de todas as acusações, o procedimento será encerrado, com a imediata destruição de todas as cédulas da urna; caso seja vitorioso o veredito de culpa, serão tidas como mantidas as penas de multa e de suspensão fixadas em face da



acusação considerara procedente, iniciando-se incontinenti a apuração dos votos da segunda urna;

VII - Apurados os votos da segunda urna, somente admitir-se-á o veredito de exclusão mediante voto de 3/5 (*três quintos*) dos Consorciados.

VIII - Adotada a pena de exclusão, iniciará imediatamente os seus efeitos, não tendo mais o ente federativo direito a voz e voto na Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Presidente do Consórcio presidirá o julgamento e votará, dada à exigência de quórum qualificado.

Art. 26º - Das decisões que impuserem sanções caberá o recurso de reconsideração à Assembleia Geral.

§ 1º - O recurso de reconsideração deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na imprensa oficial.

§ 2º - O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo.

§ 3º - Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral e se processará nos termos previstos nos incisos II a VII do art. 18 deste Estatuto.

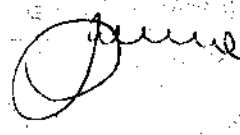
Art. 27º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO IX DA RETIRADA

Art. 28º - Os consorciados poderão se retirar do Consórcio mediante declaração escrita, subscrita por seu representante na Assembleia Geral, lavrada nos seguintes termos:

"Eu, (nome), (cargo que ocupa no ente federativo) e representante do (nome do ente federativo), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº (número), tendo em vista o autorizado pela Lei nº (número da Lei) de (data da Lei), especialmente editada pelo Poder Legislativo do (nome de ente federativo) para o presente fim, declaro de forma expressa e irrevogável que o (nome do ente) se retira do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, comprometendo-se a honrar com todas as obrigações constituídas até esta data, mesmo as ainda não líquidas.

Declaro, ainda, que as ditas obrigações serão cumpridas em seu prazo de vencimento ou, no caso de obrigações não exigíveis, em 30 (trinta) dias de sua apresentação, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) de seu valor corrigido e, ainda, de juros de mora á razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia. "Assumo estas obrigações em nome do município de (nome do ente federativo)."



Parágrafo Único - A retirada do ente da federação do Consórcio somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à data de realização da Assembleia Geral em que for apresentada e aceita.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção II Da convocação

Art. 29º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Consórcio, e pelo Superintendente ou por um terço (1/3) dos Consorciados.

Art. 30º - as Assembleias ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio manterá na internet, dele devendo constar:

- I - Os nomes daqueles que convocaram a Assembleia;
- II - O local, o horário e a data da Assembleia;
- III - A pauta da Assembleia;

IV - No caso de apreciação de contas ou relatórios, deverá ser disponibilizado o seu texto integral através do sítio que o Consórcio manterá na internet;

§ 1º - As Assembleias Ordinárias realizar-se-ão nos meses de março, junho, setembro e novembro, devendo ser convocadas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º - O edital de convocação da Assembleia deverá permanecer publicado no Quadro de Avisos e na internet até a data de realização da Assembleia.

Art. 31º - As Assembleias extraordinárias serão convocadas mediante edital publicado no Quadro de Avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como por meio de notificação escrita dirigida a cada um dos Consorciados.

§ 1º - O aviso mencionado no caput deverá ser publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º - A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização foram notificados representantes legais de pelo menos 1/3 (um terço) dos entes Consorciados.

Seção III

Do quórum de instalação e deliberação

Art. 32º - A Assembleia geral instalar-se-á com a presença de, pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes Consorciados, porém seus trabalhos ficarão restritos às discussões até que se alcance o quórum para deliberação.

Art. 33º - A Assembleia Geral deliberará mediante a presença de mais da metade dos entes consorciados, considerando-se aprovada a proposta que obtiver número de votos superior à metade dos votos dos entes Consorciados presentes, salvo nas seguintes hipóteses;

I - Aceitar o recebimento de servidores que sejam cedidos com ou sem ônus para o Consórcio, que exigirá 2/5 (dois quintos) dos votos dos entes Consorciados presentes;

II - Deliberar sobre a reversão ou retrocessão de bens para ente da Federação que tenha exercido o seu direito de recesso, que exigirá manifestação favorável de 2/5 (dois quintos) dos Consorciados.

III - Eleger o Presidente do Consórcio em primeiro escrutínio, ou aprovar moção de censura, que exigirá 2/3 (dois terços) dos votos dos entes Consorciados presentes.

IV - Imposição de penalidades a Consorciado, ou mudança da sede do Consórcio, que exigirá 3/5 (três quintos) dos votos dos Consorciados.

§ 1º - Para o cômputo do número de votos considerar-se-ão os votos brancos e nulos, com exceção da hipótese do inciso III, em que tais votos serão considerados como válidos.

§ 2º - As abstenções serão tidas como votos brancos.

Art. 34º - As disposições sobre o funcionamento da assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Seção IV Das Competências

Art. 35º - As competências da Assembleia Geral são aquelas definidas na Lei 11.107/2005, pelo Decreto 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio, além das seguintes:

I - Aprovar o plano operacional da prestação dos serviços que tenham sido delegados para o Consórcio ou cuja contratação tenha sido delegada ao Consórcio;

II - Aprovar o plano de cargos e carreiras dos empregados do Consórcio.

Seção V Da eleição e da destituição do Presidente e da Diretoria



Juan

Art. 36º - A eleição do Presidente, o Vice - Presidente, Diretor Geral, Diretor Financeiro, e o Ouvidor deve obedecer ao estabelecido no Contrato de Consórcio.

Art. 37º - O mandato da Diretoria Executiva é de 02 (dois) anos, coincidindo sempre com os primeiros e segundos, ou os terceiros e quarto anos de mandatos de prefeito.

Parágrafo Único - O mandato iniciar-se-á no dia 1º de janeiro, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano subsequente. O atraso na posse não implicará a alteração na data de término do mandato, mas apenas na prorrogação para o tempo do mandato anterior.

Art. 38º - O Presidente em exercício convocará, até o dia 10 de dezembro do ano de encerramento de seu mandato, a Assembleia para cerimônia pública de eleição e posse do Presidente.

§ 1º - A convocação far-se-á por meio de edital publicado no quadro de avisos da sede do Consórcio e, com destaque, no sítio que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º - A eleição e posse far-se-ão no mesmo dia.

Art. 39º - Imediatamente após o encerramento da eleição, iniciar-se-á a cerimônia pública de posse, que obedecerá ao seguinte procedimento:

I - Manifestação de representantes dos entes federativos Consorciados que tenham antecipadamente se inscrito, podendo ser limitado pelo Presidente eleito o tempo e o número dessas manifestações;

II - Manifestação dos membros da Diretoria que encerra o mandato, caso presentes, limitada cada uma delas a cinco minutos;

III - Manifestação do Presidente que encerra seu mandato;

IV - Ato formal de posse, em que será lavrado o respectivo termo, com a seguinte redação:

"Aos (data), nesta cidade de (local), (cargo que ocupa no ente Consorciado), tomo posse como Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, com mandato que se inicia nesta data e que se concluirá no dia 31 de dezembro de (data). Nos termos do deliberado em Assembleia Geral, nomeio como membros de minha Diretoria os (as) Srs. (Sras.): (nome), (cargo que ocupa nos entes federativos consorciados) (nome do ente federativo que representa no Consórcio)". (Assinatura do empossado).

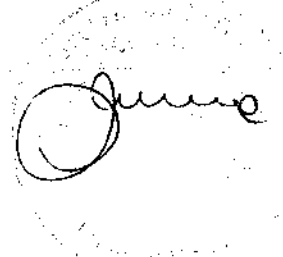
V - Analisado o termo de posse, serão convocados os diretores nomeados, que o subscreverão, caso sua nomeação tenha sido homologada pela Assembleia Geral, após ter sido lançada a seguinte expressão:

"Nesta mesma data, nós, os diretores nomeados pelo Presidente, tomamos posse" - (assinaturas dos diretores empossados ao lado de seu nome grafado de forma legível);

VI - Empossados os diretores, será franqueado o acesso ao termo de posse aos presentes, para que o leiam e assinem, na qualidade de testemunhas;

VII - Lavrado o termo de posse, manifestar-se-á o Presidente eleito, encerrando a cerimônia pública.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
End: Praça Bom Jesus dos Navegantes, NR 10, Centro - CEP 49.170-000
Laranjeiras - Sergipe. Fone: (079) 9979-4940.



§ 1º - Ninguém poderá se pronunciar ou praticar ato na cerimônia de posse por meio de procurador ou representante.

§ 2º - Caso ausente membro da Diretoria a ser empossada, este tomará posse perante o Presidente do Consórcio, aditando-se o termo de posse.;

Art. 40º - A destituição do Presidente e da Diretoria observará as condições fixadas no Contrato do Consórcio.

§ 1º - A moção de censura de que trata o Contrato do Consórcio poderá ser motivada pelas seguintes faltas:

I - Improbidade administrativa;

II - Quebra do decoro do cargo, devidamente circunstanciada;

III - Falta injustificada a três reuniões consecutivas da Diretoria;

IV - Atuação contrária aos interesses do Consórcio, devidamente comprovada.

§ 2º - Para ser apresentada, a moção de censura deverá ser enviada ao Presidente do Consórcio com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da assembleia em que os autores pretendam apresentá-la, devendo o Presidente dar conhecimento imediato dela aos diretores afetados pela referida moção de censura.

Seção VI Da alteração do Estatuto

Art. 41º - Para a alteração de dispositivos do estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos Consorciados, a qual deverá acompanhar obrigatoriamente o edital de convocação da Assembleia Geral,

Art. 42º - Haverá uma votação de Assembleia Geral para as alterações estabelecidas nos artigos deste Estatuto;

Art. 43º - Não se iniciará a votação sem que o texto proposto seja lido em alto e bom som por aquele que preside a Assembleia e sem que seja franqueada cópia dele a cada um dos integrantes da Assembleia com direito a voto.

Art. 44º - Antes de cada votação assegurar-se-á o direito de que pelo menos um ente Consorciado que for contrário à proposta possa externar as razões de sua contrariedade por cinco minutos.

Parágrafo Único - Havendo orador inscrito em favor da proposta de alteração, aquele que seja contrário a alteração terá direito a falar por último.

Seção VII Das atas

Art. 45º - As atas da Assembleia Geral serão elaboradas conforme definidono Contrato de Consórcio, cumprindo-se todos os registros ali previstos.

Art. 46º - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a integra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias úteis, publicada no sitio que o Consórcio mantiver na internet e cópia impressa estará disponível nas sedes administrativas dos entes consorciados.

Parágrafo Único - Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo, que a solicitar à Superintendência do Consórcio.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA

Art. 47º - A Diretoria Executiva reunir-se-á pelo menos a cada dois meses, sendo suas reuniões convocadas pelo Presidente, e pelo Superintendente.

§ 1º - Compete à diretoria, além das atribuições definidas no Contrato de Consórcio:

I - Aprovar a proposta de orçamento anual, de créditos adicionais, de orçamento plurianual de investimentos, de instrução de fundo especial e de realização de operação de crédito, autorizando que seja qualquer dessas propostas apreciada pela Assembleia Geral;

II - Aprovar a proposta de fixação, revisão ou reajuste de tarifas e outros preços públicos, autorizando que seja enviada para emissão de parecer da Câmara de Regulação e aprovação da Assembleia Geral;

III - Aprovar as propostas de planos e regulamentos de saneamento ambiental, autorizando que sejam encaminhadas, para apreciação, à Câmara de Regulação e à Assembleia Geral;

IV - Aprovar proposta de cessão de servidores ao Consórcio, autorizando que seja apreciada pela Assembleia Geral;

V - Alterar, definitiva ou provisoriamente, o numero de horas da jornada de trabalho dos empregados do Consórcio, ou dos servidores para ele cedidos;

VI - Elaborar proposta de Regulamento Geral do Pessoal do Consórcio, enviando-a para a apreciação da assembleia Geral;

VII - Conceder, nos termos previstos no orçamento anual do Consórcio, revisão anual da remuneração de seus empregados;

VIII - Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IX - Autorizar a instauração de licitação que não de tipo menor preço, nos termos de justificativa subscrita pelo Superintendente;

X - Propor alterações ao presente estatuto ou resolver questões vinculadas à interpretação de seus dispositivos;

XI - Julgar, além do estabelecido no Contrato de Consórcio:

- a) Impugnações a editais de concursos públicos;
- b) Recursos referentes ao indeferimento de inscrição de concursos públicos ou à homologação de seus resultados;
- c) Recursos referentes ao indeferimento de registro cadastral, para fins de constar do cadastro de fornecedores;

XII - Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio, fornecendo, inclusive, subsídios para deliberações e ações do Consórcio.

§ 1º - Em face de decisões da Diretoria não cabe recurso à Assembleia Geral, porém esta última, *ex-officio*, poderá debater, manter, extinguir ou modificar atos da Diretoria.

§ 2º - Os não membros da Diretoria somente poderão assistir ou participar de suas reuniões caso convidados pelo Presidente.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 48º - Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e em outros dispositivos destes estatutos, incumbe ao Presidente:

I - Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

II - Nomear após a eleição, e contratar o Superintendente homologado eleito pela Assembleia;

III - Movimentar as contas bancárias do Consórcio, em conjunto com o Superintendente;

IV - Celebrar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

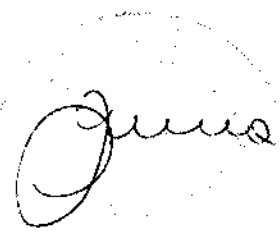
V - Exercer o poder disciplinar no âmbito do Consórcio, determinado a instauração de procedimentos e julgando-os, aplicando as penas que considerar cabíveis, com exceção da dispensa de empregados afetivos ou temporários, que dependerá de autorização da diretoria;

VI - Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 75.000,00 (*setenta e cinco mil reais*) e inferior a R\$ 15.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*);

VII - Homologar e adjudicar o objeto de licitações cuja proposta seja igual ou inferior a R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*);

VIII - Homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço for de valor superior a R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*);

IX - Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido atribuídas a outro órgão do Consórcio pelos presentes estatutos ou pelo Contrato de Consórcio Público.



§ 1º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Superintendente poderá praticar atos *at referendum* do Presidente ou da Diretoria Executiva.

§ 2º - Os atos mencionados no § 1º perderão a sua eficácia caso não ratificados em até 30 (trinta) dias úteis de sua emissão.

CAPITULO IV DO VICE - PRESIDENTE.

Art. 49º - Compete ao Vice - Presidente:

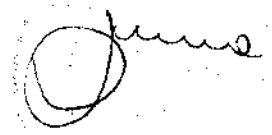
- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários e, no caso de renúncia, destituição, assumir a Presidência até o fim do mandato;
- II - Auxiliar o Presidente e a Diretoria Administrativa no desempenho das funções;
- III - Assinar quando designado por portaria ou instrumento público, os cheques e documentos pertinentes ao Consórcio que não sejam atos privativos do presidente.

Art. 50º. - Compete ao Diretor Geral do Consórcio da Grande Aracaju:

- I - exercer a autoridade máxima da Diretoria Geral, e será exercido por algum Chefe do poder executivo de um dos entes consorciados, eleito em assembleia;
- II - presidir a Diretoria Executiva do Consórcio;
- III - ordenar as despesas do Consórcio em conjunto com a Superintendência, ou por delegação do Presidente;
- IV - movimentar as contas bancárias do consórcio público em conjunto com o Presidente e o Superintendente ou, por delegação deste, com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- V - autorizar a abertura de concurso público para provimento dos cargos vagos, a contratação de agentes públicos temporários e a contratação de bens e serviços pela Superintendência e seus técnicos.
- VI - Nas ausências e impedimentos do Diretor Geral haverá substituição deste pelo mediante despacho do Presidente do Consórcio, o qual determinará os casos e prazos da substituição.
- VII - Nas ausências e impedimentos de ambos citados no parágrafo anterior a substituição recairá sobre o Diretor Financeiro.

Art. 51º. - Compete a Diretoria Financeira:

- I - A Diretoria Financeira do Consórcio será dirigida por algum Chefe do poder executivo de um dos entes consorciados, eleito em assembleia geral.
- II - exercer a autoridade máxima da Diretoria Administrativa e Financeira;
- III - coordenar, supervisionar e controlar a execução de atividades administrativas, contábeis e financeiras do Consórcio;
- IV - coordenar as atividades de contabilidade regulatória dos serviços de saneamento básico;
- V - coordenar a arrecadação das taxas, tarifas e outros preços públicos de competência do Consórcio;



- VI - elaborar e encaminhar à Diretoria Geral e a Superintendência, toda a programação orçamentária anual e a prestação de contas anual;
- VII - coordenar a rotina contábil e os recursos humanos do Consórcio, em consonância com a Superintendência;
- VIII - coordenar as atividades de pesquisa e de consultoria técnica para fornecer à Superintendência os elementos necessários para a elaboração de contabilidade regulatória.

CAPÍTULO V DA OUVIDORIA

Art. 52º - A ouvidoria é composta por servidor integrante do quadro de pessoal do Consórcio, cujas incumbências estão definidas no Contrato do Consórcio.

§ 1º - A ouvidoria receberá críticas, sugestões e reclamações dos usuários e demais interessados quanto à atuação dos prestadores de serviços e do próprio Consórcio por escrito, por meio de correspondência enviada pelos correios, protocolada diretamente no setor competente do Consórcio, ou pelo endereço eletrônico do Ouvidor, que estará divulgado na página que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º - As críticas e sugestões poderão ser encaminhadas à Ouvidoria a qualquer tempo, que se receberá e encaminhará resposta por escrito no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

§ 3º - As reclamações poderão ser feitas no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis após a ocorrência do fato que gerou a reclamação, devendo ser respondida no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis ao reclamante, indicando as possíveis causas do fato que gerou a reclamação, os encaminhamentos dados para sanar os problemas apontados, e a previsão de prazo para sua solução definitiva.

§ 4º - Nos casos em que a solução dos problemas apontados envolver mais de um setor da estrutura administrativa do Consórcio ou serviço a ser contratado, o reclamante deverá ser informada sobre os trâmites internos e prazos estimados de tramitação.

§ 5º - O Ouvidor encaminhará por escrito informação à Câmara de Regulação, sem prejuízo dos relatórios anuais no Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO VI DA CÂMARA DE REGULAÇÃO

Seção VIII Da Competência

Art. 53º - Compete à Câmara de Regulação:

- I - Deliberar sobre as propostas de Regulamento da Prestação dos Serviços a serem submetidas à Assembleia Geral;
- II - Emitir parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas;
- III - Apurar e divulgar os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;



IV - Opinar sobre os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços, e procedimentos para recepção e solução de queixas e reclamações dos cidadãos e usuários de serviço de saneamento;

V - emitir parecer sobre penalidades a que estarão sujeitos os usuários de serviço de saneamento;

VI - Promover ampla e periódica informação aos usuários de serviços de saneamento, com precisas indicações sobre os seguintes aspectos: qualidade, receitas, custos, ocorrências operacionais relevantes e custos financeiros;

VII - assegurar aos usuários de serviço de saneamento prévio conhecimento das penalidades a que estão sujeitos;

VIII - Prestar, anualmente, informações aos usuários sobre a qualidade dos serviços regulados, mantendo disponível no sítio do Consórcio na internet e cópia impressa disponível para consulta a qualquer do povo nas dependências em que venha a funcionar.

§ 1º - Sobre as queixas e reclamações dos usuários de serviços de saneamento, deve a Câmara de Regulação, ou o seu Presidente, se pronunciar em até 30 (trinta) dias, dando-lhes ciência, por escrito, da solução adotada.

§ 2º - São ineficazes as decisões da Assembleia Geral sobre as matérias mencionadas nos incisos deste artigo sem que haja a prévia manifestação da Câmara de Regulação.

§ 3º - Nos casos de relevância e urgência poderá o Presidente da Câmara de Regulação praticar atos *ad referendum*.

Seção IX Do Funcionamento

Art. 54º - O Presidente da Câmara de Regulação deverá ser indicado pela Diretoria do Consórcio, cumpridas as exigências do Contrato de Consórcio, e aprovado pela Assembleia por maioria simples.

Parágrafo Único - É exigido o quórum de 3/5 (*três quintos*) dos consorciados para a Assembleia em que ocorra a aprovação do Presidente da Câmara de Regulação.

Art. 55º - O mandato do Presidente da Câmara de Regulação é de 04 (*quatro*) anos, vedada a recondução por período consecutivo.

Art. 56º - A Câmara de Regulação é composta por um Colegiado, com caráter deliberativo, formado por cinco membros, incluindo o Presidente, uma Diretoria Técnica e uma Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 57º - O Colegiado da Câmara de Regulação reunir-se-á mensalmente para tratar assuntos de sua competência.



Juarez

Art. 58º - As decisões do Colegiado da Câmara de Regulação serão tomadas mediante metade mais um dos votos dos membros presentes.

Parágrafo Único - No caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente da Câmara.

Art. 59º - A Câmara de Regulação terá corpo técnico próprio, estruturado na Diretoria Técnica e na Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 60º - Os recursos da Câmara de Regulação advirão de taxa a ser cobrada dos prestadores dos serviços regulados, de acordo com legislação dos consorciados.

Art. 61º - Com exceção do Presidente e dos demais membros do Colegiado, todos os demais cargos da Câmara de Regulação serão preenchidos mediante concurso público.

Art. 62º - Todas as decisões da Câmara de Regulação serão publicadas em sitio mantido na internet pela própria Câmara.

CAPÍTULO VII DA SUPERINTENDÊNCIA

TÍTULO III DA ELEIÇÃO PARA O SUPERINTENDENTE

Art.63º - Conforme estabelecido no protocolo de intenções, fica criado o emprego público de caráter de comissão (*eleito em Assembleia Geral*), com vencimentos constantes da tabela do Anexo I, deste estatuto.

§ 1º - A eleição para Superintendente, o mesmo será provido mediante indicação do Presidente do Consorcio, eleito em Assembleia Geral, entre pessoas que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I - Ser Brasileiro
- II - Maior e Capaz;
- III - Reconhecida Idoneidade Moral;
- IV - Formação em Nível Superior;
- V - Possuir qualificação em Cursos de Gestão de Resíduos Sólidos;

§ 2º - Caso seja servidor do consórcio ou de ente consorciado, quando sua designação o Superintendente será automaticamente afastado de suas funções desde que perceba sua remuneração no Cargo da Autarquia.

§ 3º - O ocupante do cargo de Superintendente estará sob regime de dedicação exclusiva, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses estabelecidas nos estatutos.

(M)

Art. 64º - Compete ao Superintendente, além das competências previstas no Contrato do Consórcio:

I - Exercer a direção e a supervisão das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Consórcio, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este estatuto ao Presidente do Consórcio;

II - Auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo com as suas determinações, bem como mantê-lo informado e prestando-lhe contas da situação da prestação dos serviços objeto da gestão associada, e da situação financeira e administrativa do Consórcio;

III - Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 75.000,00 (*setenta e cinco mil reais*);

IV - Homologar e adjudicar objeto de licitações cuja proposta seja inferior à R\$ 150.000,00 (*cento e cinquenta mil reais*);

V - Homologar a cotação de preços de contratações diretas, por dispensa de licitação fundamentada no inciso I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta de menor preço não exceda R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*);

VI - Ocupar interinamente a presidência do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju nos casos previstos no Contrato de Consórcio Público;

§ 1º - Além das atribuições previstas neste artigo, o Superintendente poderá exercer, por delegação, atribuições do Presidente nos termos previstos no Contrato de Consórcio.

§ 2º - O Superintendente exercerá suas funções em regime de dedicação integral, somente podendo exercer funções de magistério, em horário não conflitante com o seu expediente normal no Consórcio.

Parágrafo único - O mandato do Superintendente é de 05 (*cinco*) anos;

§ 3º - O mandato iniciar-se-á no dia 01 de janeiro, e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano correspondente. O atraso na posse não implicará a alteração na data de término do mandato, mas apenas na prorrogação por tempo do mandato anterior.

§ 4º - O Superintendente poderá ser reconduzido, quantas vezes a Assembleia Geral, o escolher para tal função gerencial.

CAPÍTULO VIII

TÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO e RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 65º - O Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju convocará a cada dois anos, no primeiro trimestre dos anos ímpares, a Conferência Regional de Saneamento Básico, com a finalidade de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse da gestão do saneamento básico nos municípios consorciados.

§ 1º - A etapa municipal da Conferência será realizada em período definido pela Assembleia do Consórcio, com encerramento pelo menos dois meses antes da realização da etapa regional.



DOS AGENTES PÚBLICOS

SEÇÃO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71º - O pessoal do Consórcio será regido pelo Regulamento Geral de Pessoal do Consórcio de Saneamento Básico, que será instituído pela Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria.

§ 1º - O regulamento de pessoal disporá sobre como o Presidente do Consórcio exercerá o poder disciplinar, complementando as normas dos presentes estatutos.

§ 2º - Ato da Diretoria Executiva fixará as hipóteses e critérios para empregado do Consórcio, ou servidor para ele cedido, exercer, interinamente, as atribuições de outro empregado público do Consórcio.

§ 3º - Até que seja adotado o Regulamento Geral mencionado no caput deste artigo, aplicar-se-á aos empregados do Consórcio, no que se refere aos aspectos disciplinares, o disposto na Lei nº 8.112, de 1990, com a diferença de que o procedimento disciplinar será promovido e instruído perante o Superintendente e não por comissão processante.

Seção XI Dos Empregos Públicos

Art. 72º - O quadro de pessoal do Consórcio será composto por dezesseis (16) empregados públicos, conforme definido no anexo I deste Estatuto.

§ 1º - Poderão integrar o quadro de pessoal do Consórcio funcionários cedidos dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos entes federativos consorciados, desde que preencham os requisitos do cargo, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º - A cessão de funcionários dos entes consorciados ocorrerá com ou sem ônus, por proposição da Diretoria do Consórcio e homologação da Assembleia Geral.


§ 3º - O Consórcio poderá firmar convênios com as universidades sediadas no território dos entes consorciados, com vistas à contratação de estagiários, para apoio do corpo de empregados do Consórcio, com pagamento de bolsa auxílio, cujos custos serão incorporados ao Orçamento do Consórcio, mediante proposta da Diretoria, aprovada em Assembleia.

§ 4º - O número de estagiários não poderá ultrapassar o número dos cargos públicos, bem como deverá respeitar as disposições das legislações vigentes pertinentes ao assunto.

Seção XII Das Contratações Temporárias

Art. 73º - As contratações temporárias obedecerão ao disposto no Contrato de Consórcio.

§ 1º - As contratações temporárias serão feitas mediante chamada aberta de currículos, complementada por entrevistas, e serão coordenadas pelo setor competente da Superintendência.



§ 2º - O Regulamento da Conferência, inclusive de sua etapa municipal, será definido pela Assembleia Geral.

§ 3º - A convocação da Conferência, inclusive em sua etapa municipal, com datas de realização de suas diversas etapas e forma de obtenção de outras informações, será afixada em todas as unidades administrativas e operacionais do Consórcio, bem como em todos os próprios dos consorciados, de forma a divulgar amplamente sua realização e garantir ampla participação dos usuários dos serviços.

Art. 66º - Todo o material que será objeto de discussão e decisão na Conferência deverá estar disponível em sítio que o Consórcio manterá na internet.

Parágrafo Único - Será dada ampla divulgação do Regimento Interno da Conferência por meio de sua publicação no sítio que o Consórcio manterá na internet.

TÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO IX DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art. 67º - Os órgãos do Consórcio contarão com estrutura administrativa necessária para o desempenho das funções que lhe são atribuídas pelo Contrato de Consórcio e pelos Contratos de programa que vier a celebrar.

Art. 68º - A Conferência Regional de Saneamento, a Assembleia Geral, a Presidência e a Diretoria serão apoiadas pela estrutura administrativa da Superintendência.

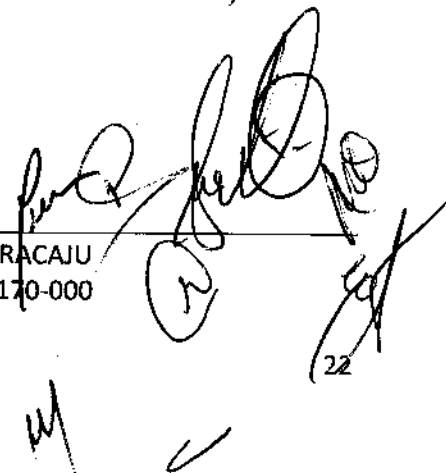
Art. 69º - A Câmara de Regulação tem estrutura própria e independente do Consórcio, cujas funções serão definidas em regulamento próprio da Câmara.

Art. 70º - A Superintendência do Consórcio será assessorada através de técnicos existentes no Consórcio.

I - A gestão administrativa deliberada será exercida pela Superintendência do Consórcio.

Parágrafo Único - A descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação dos empregos públicos do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju são os definidos no anexo I deste Estatuto.

CAPÍTULO X





§ 2º - No período de instalação do Consórcio, será admitido preenchimento de cargos temporariamente com funcionários cedidos pelos entes consorciados, até que seja realizado concurso público.

CAPÍTULO XI DOS CONTRATOS

Seção XIII Do Procedimento de Contratação

Art. 74º - A contratação de bens e serviços comuns obedecerá ao disposto no Contrato de Consórcio e na legislação pertinente.

CAPÍTULO XII DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 75º - Os contratos de delegação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico que vierem a ser firmados pelo Consórcio obedecerão rigorosamente o disposto no Contrato de Consórcio, bem como na legislação pertinente, em especial a Lei 11.445/2007 e seu regulamento.

TÍTULO VI DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76º - O Consórcio executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito, financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 77º - O Consórcio não possui fundo social e de seu patrimônio os entes Consorciados não possuem quotas ou partes ideais.

Art. 78º - A Assembleia Geral poderá instituir, por resolução, normas para a elaboração, apreciação, aprovação e execução do orçamento e dos planos plurianuais, bem como para a prestação de contas, sendo que tais normas prevalecerão em face do estipulado neste estatuto, desde que não contrariem o previsto na legislação e no Contrato de Consórcio Público.



Art. 79º - O Orçamento do Consórcio será estabelecido por resolução da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Art. 80º - Até o dia 30 de novembro de cada ano a proposta de orçamento deverá ser apreciada pela Assembleia Geral.

Art. 81º - Os integrantes da Assembleia Geral poderão apresentar emendas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovados caso:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesa, excluídas as referentes à:

- a) Dotações para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida, e ou

II - Sejam relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto do projeto de resolução.

Art. 82º - Aprovado o orçamento, será ele publicado no sitio que o Consórcio manterá na internet.

Art. 83º - Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados que contribuíram para sua aquisição, como também estabelecer despesas para sua estruturação em caráter individualizado.

§ 1º - É legítimo por parte dos entes consorciados, diante da necessidade devidamente comprovada, autorizar aos membros do Consorcio, a efetuar despesas administrativas do tipo: Passagens, diárias e ajuda de custo; a fim de que os mesmos possam defender os interesses da autarquia intermunicipal, e do município.

I - As despesas administrativas previstas no paragrafo anterior correrão por conta, do ente administrativo (*Município*), que tiver os assuntos de interesse comum em caráter individualizado.

§ 1º - O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito, desde que dele se dê ciência ao Consórcio com razoável antecedência.

§ 2º - Os próprios interessados ou, em sua falta, a Diretoria, poderão fixar normas para o uso compartilhado de bens, dispondo em especial sobre a sua manutenção, seguros, riscos, bem como despesas, se cabíveis.

CAPÍTULO XIV DA CONTABILIDADE

Art. 84º - A execução das receitas e das despesas do Consórcio, obedecerão às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas pela legislação vigente, além do disposto no Contrato de Consórcio.



Art. 85º - A contabilidade do Consórcio deverá permitir a identificação da gestão econômica e financeira e as receitas e despesas realizadas de forma segregada em relação aos entes consorciados e em relação aos contratos celebrados pelo Consórcio com cada um deles.

CAPÍTULO XV DOS CONVÊNIOS E FINANCIAMENTOS

Art. 86º - No caso de celebração de convênios do consórcio nos termos autorizados pelo Contrato de Consórcio, seu inteiro teor será mantido no sítio que o Consórcio manterá na internet por 04 (quatro) anos, bem como seu andamento e os resultados obtidos.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado no caso em que o consórcio obtiver financiamento de entes não consorciados para realização de atividades de sua competência.

§ 2º - Nos casos em que os financiamentos forem onerosos, a proposta deve ser apresentada pela Diretoria à Assembleia Geral, que deve aprovar seus termos.

§ 3º - A Superintendência preparará antes de cada Assembleia Geral Ordinária e encaminhará ao Presidente do Consórcio relatório sobre o andamento dos convênios e financiamentos contratados pelo Consórcio, de forma individualizada.

TÍTULO VII DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 87º - Extinto o Consórcio Público por ato judicial ou extrajudicial:

I - A Assembleia Geral decidirá sobre a destinação dos bens, podendo ser assumidos por ente consorciado, mediante indenização aos demais entes, quando couber, doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda, alienados onerosamente, para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo-se direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

III - O pessoal cedido ao Consórcio retornará a seus órgãos de origem;

IV - O pessoal contratado pelo Consórcio nos termos do Contrato de Consórcio e do disposto no Capítulo II do Título III destes Estatutos serão dispensados, cumpridas todas as formalidades legais.

TÍTULO VIII DO FORO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
End: Praça Bom Jesus dos Navegantes, NR 10, Centro - CEP 49.170-000
Laranjeiras - Sergipe. Fone: (079) 9979-4940.



Art. 88º - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio Público, fica eleito o Foro de Laranjeiras - Sergipe.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89º - Aplicam-se ao Consórcio as prescrições contidas nas Disposições Finais e Transitórias do Contrato de Consórcio.

I - O quadro Administrativo do CONSBAJU obedecerá aos seus quantitativos e valores financeiros a serem percebidos, das disposições contidas no Anexo I deste Estatuto.

TÍTULO X DA VIGENCIA

Art. 90º - O Presente Estatuto aprovado pela Assembleia entra em vigor nesta data

Selo TJSE: 201729589000915
Acesse: www.tjse.jus.br/x/3ZTZTB

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LARANJEIRAS/SE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e PESSOAS JURÍDICAS

Rua Getúlio Vargas, nº 22 - CEP: 49.170-000 - Tel: (79) 3381-3397

Averbação nº 01 referente à alteração da Ata do Estatuto, do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju realizada no registro 4988 fls. 14 a 29 do Livro A-09 do Registro de Pessoas Jurídicas.

Laranjeiras, 06 de abril de 2017.

Oficiala,

Guia: 20512000722. Emolumentos: R\$65,06

Selo TJSE: 201729589000915. Acesse: www.tjse.jus.br/x/3ZTZTB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
End: Praça Bom Jesus dos Navegantes, NR 10, Centro - CEP 49.170-000
Laranjeiras - Sergipe. Fone: (079) 9979-4940.

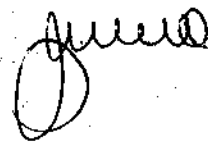


[Handwritten signature]

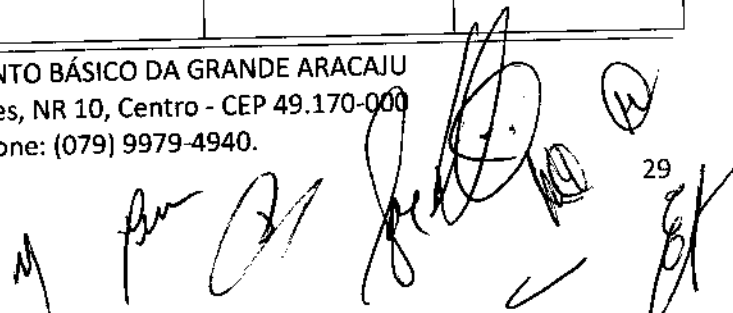
ANEXO I
Quadro de Pessoal do Consórcio

Cargo	Funções	Lotação	Jornada de Trabalho	Remuneração Salarial
01 Superintendente	Coordenação das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Consórcio; Redação de textos; Assessoria de imprensa; Edição do sitio do consórcio na internet; Recebimento de reclamações, sugestões e críticas ao funcionamento do Consórcio e à prestação de serviços prestados pelo Consórcio ou por ele contratados, análise e encaminhamento de resposta aos interessados.	Superintendência	40 horas semanais	Até 12 salários mínimos vigente

[Handwritten signatures and initials]



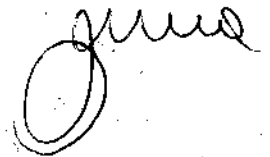
01 Nível Técnico/ Diretor Executivo	Apoiar a Superintendência	Superintendência	40 horas semanais	Até 4,85 salários mínimos vigente
01 Economista	Planejamento do Consórcio; Planejamento das atividades técnicas da prestação dos serviços de saneamento básico; Monitoramento da implementação dos planos da prestação dos serviços; Operação das contas bancárias em conjunto com o Superintendente	Assessoria de Planejamento	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente
01 Técnico em Edificações	Desenvolver atividades de planejamento e monitoramento da prestação dos serviços e Assistência técnica aos municípios consorciados	Assessoria de Planejamento	40 horas semanais	Até 3,5 salários mínimos vigente
01 Nível Tecnológico	Desenvolvimento de atividades de planejamento e monitoramento da prestação dos serviços; Acompanhamento da implementação do planejamento	Assessoria de Planejamento	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente



[Handwritten signature]

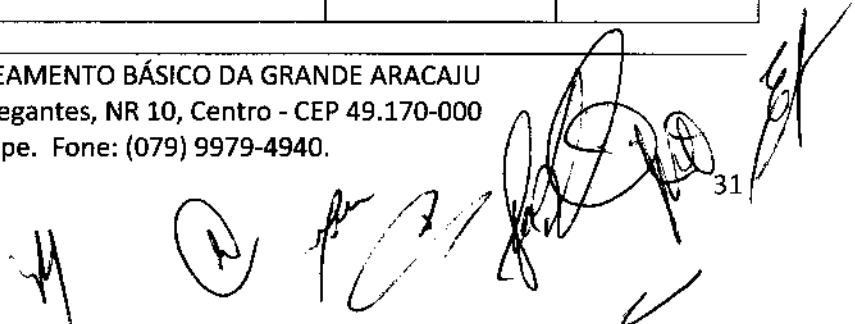
	estratégico do consórcio; Desenvolvimento do sistema de informação do Consórcio			
01 Biólogo	Coordenação das atividades de educação; Desenvolvimento de atividades de mobilização social; Apoio às atividades de mobilização social.	Assessoria de Comunicação; Mobilização Social e Educação Ambiental	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente
01 Advogado (Assessor Jurídico)	Defesa do Consórcio em ações judiciais; Promoção de ações judiciais de interesse do consórcio.	Assessoria Jurídica	40 horas semanais	Até 5,5 salários mínimos vigente
01 Engenheiro Civil	Coordenação das atividades de capacitação de técnicos do consórcio e dos municípios consorciados; Desenvolvimento de atividades de assistência técnica aos municípios consorciados.	Diretoria Técnica - Setor de Apoio Técnico	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente
01 Engenheiro Químico ou Químico	Análise de procedimentos de licenciamento e emissão de parecer técnico	Diretoria Administrativa e Financeira - Setor Financeiro	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente
01 Diretor	Elaboração dos	Diretoria	40 horas	Até 5,5

[Handwritten signatures and initials]



Financeiro	orçamentos, balancetes e balanços; Lançamento da contabilidade; Preparação de orçamentos; Controle dos recebimentos do Consórcio e Emissão de pagamentos; Atividades de controle e manutenção do patrimônio; Coordenação das compras de bens e serviços; elaboração de editais.	Administrativa e Financeira - Setor Financeiro/Finanças e Contabilidade	semanais	salários mínimos vigente
------------	---	---	----------	--------------------------

02 OFICIAL ADMINISTRATIVO	Coordenar as atividades administrativas e financeiras, receber e dar encaminhamento as correspondências, arquivar e controlar toda documentação administrativa do consórcio	Diretoria Executiva	40 horas semanais	1,3 salários mínimos vigente
02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Auxiliar o oficial administrativo	Diretoria Executiva	40 horas semanais	01 salário mínimo vigente
01 ACESSOR DE COMUNICAÇÃO	Coordenar toda comunicação do consórcio, divulgar todas as	Superintendência	40 horas semanais	01 salário mínimo vigente



Handwritten signature

	ações do consórcio, efetuar publicações em site, jornais e todos os meios de comunicação das ações do consórcio			
01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Realizar atividades de limpeza, organização e atendimento na sede do consórcio	Superintendência	40 horas semanais	01 salário mínimo vigente

Laranjeiras, 30 de maio de 2014.

ARACAJU	
JOÃO ALVEZ FILHO	CPF nº.

BARRA DOS COQUEIROS	
AIRTON SAMPAIO MARTINS	CPF nº.

CARMÓPOLIS	
ESMERALDA MARA SILVA CRUZ	CPF nº. <i>201.995.545-87</i>

GENERAL MAYNARD	
MIRALDO SILVA SANTOS	CPF nº. <i>120.072.775-49</i>

ITAPORANGA	
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ	CPF nº. <i>138.866.845-72</i>

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
End: Praça Bom Jesus dos Navegantes, NR 10, Centro - CEP 49.170-000
Laranjeiras - Sergipe. Fone: (079) 9979-4940.

Handwritten signatures and initials



[Handwritten signature]

LARANJEIRAS	<i>[Handwritten signature]</i>
JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO	CPF nº. 663.216.845-72

MARUIM	<i>[Handwritten signature]</i>
JEFERSON SANTOS DE SANTANA	CPF nº. 171.565.735-15

NOSSA SENHORA DO SOCORRO	
FÁBIO HENRIQUE DE CARVALHO	CPF nº.

ROSÁRIO DO CATETE	
JOSÉ LAÉRCIO PASSOS JÚNIOR	CPF nº.

SANTO AMARO DAS BROTAS	<i>[Handwritten signature]</i>
LUIS HERMAN MANCILLA GALLARDO	CPF nº. 822.642.144-84

SÃO CRISTÓVÃO	<i>[Handwritten signature]</i>
RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA	CPF nº. 278.431.575-49

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Lei Municipal nº 779/2013
(De 06 de Novembro de 2013)

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe no uso de sua competência constitucional, que prevê a Legislação Municipal, faz saber:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

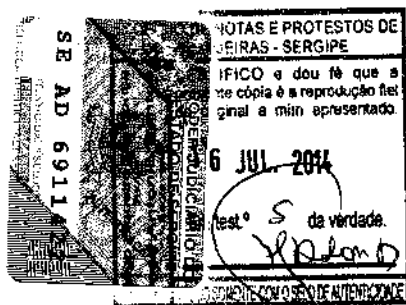
Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe com a finalidade de instituir o Consórcio Público de de Saneamento Básico da Grande Aracaju.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Novembro de 2013

Airton Sarajás Martins

Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**LEI Nº 1016
DE 30 DE AGOSTO DE 2012.**

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelos Municípios da Grande Aracaju, e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, ESTADO SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carmópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, conforme texto anexo que integra a presente Lei, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico da Grande Aracaju.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Carmópolis, Estado de Sergipe,
em 30 de agosto de 2012**

Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeita Municipal

<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.</p> <p>Em, 30/08/12</p> <p><i>Nilton Ribetto Cajá</i></p> <p>Nilton Ribetto Cajá Secretário de Administração Geral</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 080 /2013
DE 16 DE AGOSTO DE 2013.


“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe com a finalidade de instituir o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard (SE), em 16 de agosto de 2013.


MIRALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA M. GENERAL MAYNARD		
PROTOCOLO		
NÚMERO		
20 AGO 2013 0 0 0 0 7 8		
DATA	RUBRICA	MAY.
20/08/2013	GRDA	032013

Greice Kelly Santos Andrade
Secretária

Praça da Matriz, s/n – Centro – General Maynard / SE – 49.750-000.
CNPJ: 13.108.899/0001-02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

LEI DE Nº 507/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2.013.

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

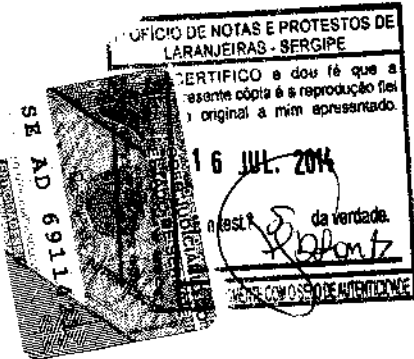
Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, na forma descrita nos Anexos desta Lei, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Itaporanga D'Ajuda/SE, 17 de outubro de 2013.


MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARGEZ
Prefeita Municipal





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS.

Lei Municipal N.º 975/2012
De 27 de Julho de 2012

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, na forma descrita nos Anexos desta Lei, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Laranjeiras, 27 de julho de 2012.

Maria Ione Macedo Sobral
MARIA IONE MACEDO SOBRAL

Prefeita Municipal

SE AD 6911

PROTÓTIPO DE NOTAS E PROTESTOS DE LARANJEIRAS - SERGIPE

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original e mim apresentado.

16 JUL. 2014

Em test.º 5 da verdade.

[Assinatura]

VALOR ORIGINAL: R\$ 0,00 AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

Lei Municipal N.º 511/2015
De 01 de julho de 2015

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os municípios da Grande Aracaju do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O PREFEITO, MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAL:

Faço saber que a câmara municipal de maruim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios integrantes do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, para adequação do Estatuto Social à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Parágrafo único. A ratificação de que trata este artigo é sem reservas no termo do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maruim, 01 de julho de 2015.

JEFERSON SANTOS DE SANTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**LEI N.º 455
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções, firmado entre os Municípios da Grande Aracaju, do Estado de Sergipe, e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o protocolo de intenções, texto anexo, firmado entre os Municípios da Grande Aracaju, do Estado de Sergipe, com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico da Grande Aracaju.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro das Brotas, 17 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.


JOSÉ IVALDO COSTA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL


Mário dos Santos
Procurador Geral do Município
Decreto n.º 002/2012



LEI N.º 202
DE 09 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções, firmado pelo Poder Executivo, em nome do Município de São Cristóvão, para fins de instituição de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções, firmado pelo Poder Executivo, em nome do Município de São Cristóvão, com Municípios da Grande Aracaju, para fins de instituição de Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico, que com esta Lei é publicado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 09 de maio de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República.

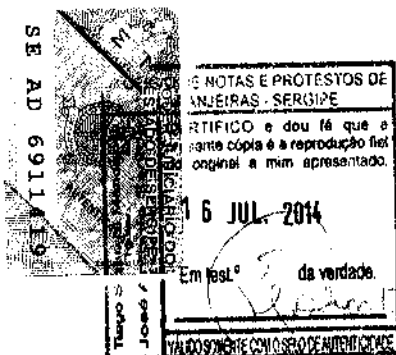
Rivanda Farias de Oliveira
RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Maria Olívia Santos Chirife
Maria Olívia Santos Chirife

Secretária Municipal da Infraestrutura e do Meio Ambiente

Maria José de Souza e Sousa
Maria José de Souza e Sousa

Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão





Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju

CNPJ: 20.684.291/0001-91



Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da diretoria do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju para o biênio 2021/2022, realizada no dia 15 de janeiro de 2021, na cidade de Aracaju/Se.

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às 09 (nove) horas, no auditório da ADEMA (Administração Estadual do Meio Ambiente), teve início à assembleia geral ordinária de eleição e posse da diretoria do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o número 20.684.291/0001-91. Estiveram presentes, prefeitos dos municípios consorciados, secretários municipais de meio ambiente, superintendente do Consórcio da Grande Aracaju, superintendente do IBAMA/SE, assessores municipais, entre outros. A assembleia foi presidida pelo Sr. Evaldino Andrade Calazans, superintendente do CONSBAJU, que iniciou os trabalhos convidando para fazer parte da mesa os senhores Marcos Antônio de Azevedo Santana, prefeito de São Cristóvão, Valmir de Jesus Santos, prefeito de General Maynard, Jânio Dias, vice-prefeito de Laranjeiras, em seguida o mesmo fez a leitura do edital de convocação da assembleia. Dando sequência, o superintendente registrou as presenças de autoridades, fez uma explanação sobre a situação do consórcio bem como sobre o cenário atual dos resíduos sólidos em Sergipe e em especial dos municípios da grande Aracaju. Conforme a pauta da assembleia, o senhor Evaldino Calazans, pediu aos presentes que apresentassem as chapas para disputa e eleição da nova diretoria do consórcio, para o biênio 2021/2022, que após alguns debates entre os presentes, com direito a voto, conforme estatuto, foi apresentada única chapa composta por: Valmir de Jesus Santos (presidente), brasileiro, maior, capaz, portador do CPF: 170.100.555-72 e RG: 326.814 SE, residente e domiciliado no município de General Maynard, neste Estado de Sergipe, Marcos Antônio de Azevedo Santana (vice-presidente), portador do CPF: 171.332.895-04 e RG: 390.813 SE, residente e domiciliado no município de São Cristóvão, neste Estado de Sergipe, José de Araújo Leite Neto (diretor geral), portador do CPF: 663.216.895-72 e RG: 729143 SE, residente e domiciliado no município de Laranjeiras, neste Estado de Sergipe, Esmeralda Mara Cruz Silva (diretora financeira), portadora do CPF: 201.995.545-87 e RG: 584.451 SE, residente e domiciliado no município de Carmópolis, neste Estado de Sergipe, a chapa apresentada foi posta em votação e por unanimidade dos presentes, foi aclamada eleita. Em ato contínuo o superintendente declarou a chapa eleita e deu posse à nova diretoria. Foi passada a palavra ao vice-presidente eleito, Marcos Antônio de Azevedo Santana, o qual parabenizou a nova diretoria e se colocou a disposição do CONSBAJU, para que as coisas são do papel, e de fato, o consórcio consiga alcançar os objetivos no tocante à questão de resíduos sólidos. Em seguida o senhor presidente eleito, Valmir de Jesus Santos,



Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju

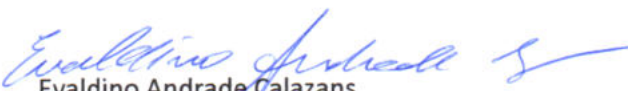
CNPJ: 20.684.291/0001-91

agradeceu a confiança de todos em eleger-lo presidente do consórcio, e disse estar disposto a trabalhar e buscar parcerias em prol de avanços para o consórcio e conseqüentemente, para os municípios. Quer buscar apoio a deputados e senadores, além do governo de Sergipe. O presidente ainda enfatizou o trabalho desenvolvido pelo superintendente Evaldino Calazans, e que conta com a sua condução durante mais 5 anos a frente da superintendência do consórcio.

A palavra foi franqueada aos presentes, e pela ordem, o secretário de meio ambiente da Barra dos Coqueiros, Edson Aparecido, pediu empenho dos prefeitos para a logística reversa, principalmente de garrafas de vidro, pois a obrigação legal de quem deve pagar a conta desses resíduos, são os fabricantes, e não os municípios, sugeriu em buscar parcerias e envolver os órgãos de controle e de fiscalização a exemplo do Ministério Público. Com o uso da palavra, o superintendente do IBAMA em Sergipe, o senhor Romeu Boto, fez uma explanação de algumas das ações que o IBAMA vem desenvolvendo no estado, e falou da importância de os municípios se organizarem com seus conselhos e fundos municipais de meio ambiente, para que os mesmos possam receber recursos oriundos do respectivo órgão ambiental. Finalizando a assembleia, o presidente agradeceu aos presentes e informou que os contratos de rateio para 2021, foram entregues nos municípios e que os mesmos devem ser assinados e devolvidos, as vias assinadas para que o consórcio tome as devidas providências, junto aos órgãos de controle e bancários. Inexistindo qualquer outra manifestação declarou encerrada a assembleia e eu Evaldino Andrade Calazans, portador do RG 1.117.568 SSP/SE e do CPF 533.997.575-49, lavrei a presente Ata que, após lida, será assinada por mim e por todos os presentes através de lista de presença anexa.

Aracaju(SE), 15 de janeiro de 2021.





Evaldino Andrade Calazans
CPF: 533.997.575-49



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LARANJEIRAS/SE
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e PESSOAS JURÍDICAS
Rua Getúlio Vargas, nº 22, CEP: 49170-000, Tel: (79)3281-2987

Averbação nº 04 referente a Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju para o biênio 2021/2022, realizada no dia 15/01/2021, feita no registro 4988, fls.014 a 029 do Livro A-09 do Registro de Pessoas Jurídicas.

Laranjeiras, 19 de Janeiro de 2021.

Oficiala 

Guia: 205210000134. Emolumentos: R\$71,76



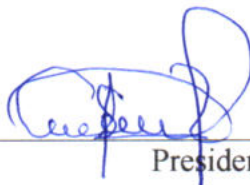
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

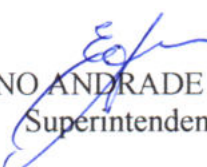
Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (15/01/2021), na cidade de Aracaju – Sergipe, conforme o que dispõe o Protocolo de Intenções e referendado no Estatuto de Consolidação do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju – CONSBAJU, eu VALMIR DE JESUS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG: 326.814 SSP/SE e CPF: 170.100.555-72, residente e domiciliado na R. ANTÔNIO CARDOSO XANTAS S/N na cidade de GENERAL MAYNARD neste estado de Sergipe, o qual tomo **POSSE** na qualidade de **PRESIDENTE** do Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito pública, instituída na forma das Leis Federais Nº 1.107/2005 e 12.305/2010, inscrita no CNPJ: 20.684.291/0001-91, para o mandato que se inicia nesta data e se concluirá no dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do Estatuto.

E para se produzam todos os efeitos legais e jurídicos desse Ato, segue o juramento do Senhor Presidente que o faz “*Manter, defender e cumprir a Constituição Federal, observar as leis, promover o bem geral da população dos municípios consorciados indistintamente, no tocante a competência desta Autarquia Intermunicipal da Grande Aracaju, assim prometo*”.

Assim, após lido e achado conforme foi declarado empossado o Senhor VALMIR DE JESUS SANTOS, aceito e conforme as normativas, foi declarado neste Termo de Posse, que segue assinado pelo Presidente do Consórcio, e por mim Evaldino Andrade Calazans, Superintendente do Consórcio.




Presidente

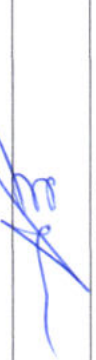











EVALDINO ANDRADE CALAZANS
Superintendente

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA 2021/2022
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
15 de janeiro de 2021
LISTA DE PRESENÇA – PREFEITOS/REPRESENTANTES

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	CIDADE	ASSINATURA
Alberto Jorge Santos Macedo	085.414.505-20	Prefeito	Barra dos Coqueiros	<i>Alberto J. Santos Macedo</i>
Esmeralda Mara Silva Cruz	201.995.545-87	Prefeita	Carmópolis	<i>Esmeralda Mara Silva Cruz</i>
Paulo César Oliveira Souza	272.728.695-34	Prefeito	Santo Amaro das Brotas	<i>Paulo César Oliveira Souza</i>
Gilberto Maynard de Oliveira	111.698.005-30	Prefeito	Maruim	<i>Gilberto Maynard de Oliveira</i>
Marcos Antônio de Azevedo Santana	171.332.895-04	Prefeito	São Cristóvão	<i>Marcos Antônio de Azevedo Santana</i>
Otavio Silveira Sobral	199.347.185-53	Prefeito	Itaporanga D'Ajuda	<i>Otavio Silveira Sobral</i>
José de Araújo Leite Neto	663.216.895-72	Prefeito	Laranjeiras	<i>José de Araújo Leite Neto</i>
Valmir de Jesus Santos	170.100.555-72	Prefeito	General Maynard	<i>Valmir de Jesus Santos</i>



ASSEMBLEIA ORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA 2021/2022
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
15 de janeiro de 2021
LISTA DE PRESENÇA – PREFEITOS/REPRESENTANTES/PARTICIPANTES

NOME COMPLETO	CARGO	CIDADE	ASSINATURA
Evandro Andrade Campos	Subsecretaria	Aracaju	
Soliana Silva Cardoso	Diretora	Aracaju	
Therapy de Almeida	Sec. de Meio Amb.	B. dos Carvalhos	
Renilde Soares Santos	Sec. De Social	B. do Lago	
Rosa do Socorro	Secretaria. D. de Social	T. do Lago	
Luiz Roberto Xavier Santos	Biolegia	Aracaju	
Allyson Araújo	Urbanismo	Aracaju	
Paulo Roberto dos Santos Almeida	Secretaria. Controladoria	Aracaju	
Julio Cesar Vieira Franco	Sec. de Obras e Projetos	Santa Amara dos Bixos	
Ernyson da Cruz Santos	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	Aracaju	
Demagund Silva Rosa	Assessoramento	Aracaju	



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2022

Contrato de Rateio que entre si celebram o *Município de Maruim/SE*, na condição de Município Integrante e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, para a prestação dos serviços de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado **MUNICÍPIO de Maruim/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.109.350/0001-32**, com sede na Praça Barão de Maruim, S/N - Centro - Centro, na cidade de Maruim/SE, CEP: 49770-000, neste ato representado por Prefeito(a) Municipal - **Gilberto Maynard de Oliveira**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF sob o Nº 111.698.005-30, Identidade , residente e domiciliado , na cidade de Maruim, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 c/c Lei Municipal nº. 511/2015, inscrito no CNPJ sob nº 20.684.291/0001- 91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 22, sala 05, Centro, no município de Laranjeiras/SE, aqui representada por seu presidente, **VALMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF sob o Nº 170.100.555-72, Identidade 326.814 SE, residente e domiciliado Rua Antônio Cardoso Dantas, na cidade de General Maynard, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral Ordinária, têm justo e contratado o que segue:

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções datado de 19 de julho de 2012, Ata de Fundação datado de 19 de julho de 2012, Estatuto Social, e nas Leis Municipais de Adesão do Município e Autorizativa do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do município de **Maruim/SE** ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU** para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2022, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

Parágrafo Primeiro - Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária datada 30 de maio de 2014, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para os exercícios anuais, será da ordem mensal de 0,30% (zero trinta por cento), do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), devendo os valores serem depositados no BANCO DO BRASIL Agência 3361-8; Conta Corrente nº 36.044-9 (para o FPM), caracterizando esses repasses conforme a disponibilização dos recursos com essas rubricas fornecidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: Essa operação financeira poderá ser formulada através de resgate automático, executado pela instituição financeira e sendo creditado na conta acima especificada.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Parágrafo Único: O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos em Assembleia Geral, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no contrato de programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, ou via portal transparência, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

V - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço contínuo, por ser tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida à retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maruim/SE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Maruim, 13 de maio de 2022.

Valmir de Jesus Santos
Presidente Consórcio Público De Saneamento Básico Grande Aracaju.

Gilberto Magnani de Oliveira
Prefeito(a) Municipal de Maruim/SE

Testemunhas: Maristela Aguiar Nunes de Almeida

3.623.766-2

RG:

RG:

LICITAÇÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2022

Contrato de Rateio que entre si celebram o *Município de Carmópolis/SE*, na condição de Município Integrante e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, para a prestação dos serviços de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado **MUNICÍPIO de Carmópolis/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.108.535/0001-22**, com sede na Praça 16 de Outubro, 135 Centro - Centro, na cidade de Carmópolis/SE, CEP: 49740-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Esmeralda Mara Silva Cruz**, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF sob o Nº 201.995.545-87, 584.451 SE, residente e domiciliado RUA OTACILIO VIEIRA DE MELO, 121, BAIRRO INVASÃO, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 c/c Lei Municipal nº. 1016/2012 inscrito no CNPJ sob nº 20.684.291/0001- 91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 22, sala 05, Centro, no município de Laranjeiras/SE, aqui representada por seu presidente, **VALMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 390.813 SE- SSP/SE, CPF nº 171.332.895-04, residente e domiciliado a Rua Antônio Cardoso Dantas, s/n, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembleia Geral Ordinária, têm justo e contratado o que segue:

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções datado de 19 de julho de 2012, Ata de Fundação datado de 19 de julho de 2012, Estatuto Social, e nas Leis Municipais de Adesão do Município e Autorizativa do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do município de **Carmópolis/SE** ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU** para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

LICITAÇÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

Parágrafo Primeiro - Poderá ser o CONTRATANTE excluído do *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU*, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária datada 30 de maio de 2014, a quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para os exercícios anuais, será da ordem mensal de 0,30% (zero trinta por cento), do FPM (*Fundo de Participação dos Municípios*), devendo os valores serem depositados no BANCO DO BRASIL Agência 3361-8; Conta Corrente nº 36.044-9 (para o FPM), caracterizando esses repasses conforme a disponibilização dos recursos com essas rubricas fornecidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: Essa operação financeira poderá ser formulada através de resgate automático, executado pela instituição financeira e sendo creditado na conta acima especificada.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Parágrafo Único: O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos em Assembleia Geral, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no contrato de programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, ou via portal transparência, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

LICITAÇÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

V - contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço contínuo, por ser tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (*Lei Federal 12.305/2010*) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do CONTRATADO, admitida à retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

LICITAÇÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Carmópolis, 03 de março de 2022.

Valmir de Jesus Santos
Presidente Consórcio Público De Saneamento Básico Grande Aracaju.

Esmeralda Mara Silva Cruz
Prefeito(a) Municipal de Carmópolis/SE

Testemunhas:

RG: 3.438.129 SE

RG: 3.987.588-1 SE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
CNPJ: 20.684.291/0001-91

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 04/2021, de natureza Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, na condição de município Integrante e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU, na forma abaixo:

Pelo presente, de um lado **MUNICÍPIO de São Cristóvão/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.128.855/0001-44**, com sede na Rua Messias Prado n.º 70 - Centro, na cidade de São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Marcos Antonio de Azevedo Santana**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF sob o N.º 171.332.895-04, RG 390.813 SE, residente e domiciliado Rua Erundino Prado, 38 - Centro - São Cristóvão/SE, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 c/c Lei Municipal nº. 202/2014 inscrito no CNPJ sob nº 20.684.291/0001-91, com sede na Rua Getúlio Vargas, 22, sala 05, Centro, no município de Laranjeiras/SE, aqui representada por seu Presidente, **VALMIR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 390.813 SE- SSP/SE, CPF nº 171.332.895-04, domiciliado e residente na Rua Antônio Cardoso Dantas, s/n, cidade de General Maynard/SE, neste Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, regido pela Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2021, que ora se adita, de acordo com as disposições do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, contados a partir do vencimento do contrato 04/2021 até o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2022, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju
Rua Getúlio Vargas - Sala 05 - Centro
CEP: 49.170-000 Laranjeiras - Sergipe

<https://consorciograndearacaju.se.gov.br> - e-mail: consbaju@hotmail.com - facebook.com/consbaju



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU
CNPJ: 20.684.291/0001-91

As despesas oriundas do objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos orçamentários do orçamento Programa de 2022, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 02058 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Ação: 2006 - Manutenção do Consórcio Público de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa: 3371.70.00 Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

São Cristóvão, 04 de fevereiro de 2022

Valmir de Jesus Santos

Presidente Consórcio Público De Saneamento Básico Da Grande Aracaju

Marcos Antonio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE

Testemunhas:

RG: 1.072.664 SSP/SE

RG: 33362564 SSP/SE



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJÚ -
CONSBAJU

EXERCÍCIO DE 2022

DECLARAÇÃO
ATO FORMAL DE COMUNICAÇÃO E DA LEI EMBASADORA

Esclarecemos que o Consórcio Público De Saneamento Básico Da Grande Aracaju CONSBAJU, no exercício financeiro de 2021, não possui ato formal de comunicação e da lei embasadora.

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2022.

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJÚ -
CONSBAJU

EXERCÍCIO DE 2022

DECLARAÇÃO

Esclarecemos que o Consórcio Público De Saneamento Básico Da Grande Aracaju CONSBAJU, no exercício financeiro de 2022, enviou demonstrativos aos entes consorciados.

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2022.

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

DECLARAÇÃO

RELAÇÃO DOS AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDOS NO EXERCÍCIO

Esclarecemos que o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju - CONSBAJU, no exercício financeiro de 2022, não possuiu relação dos auxílios, subvenções e contribuições recebidos.

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2022.

Valmir de Jesus Santos
Presidente



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

DECLARAÇÃO
CÓPIAS DOS RELATÓRIOS E PARECERES DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E ENTIDADES

Esclarecemos que o Consórcio Público De Saneamento Básico Da Grande Aracaju CONSBAJU, no exercício financeiro de 2022, não possui relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades.

Laranjeiras, 31 de dezembro de 2022.

Valmir de Jesus Santos
Presidente



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

DECLARAÇÃO
ATO FORMAL DE COMUNICAÇÃO E DA LEI EMBAÇADORA

Esclarecemos que o Consórcio Público De Saneamento Básico Da Grande Aracaju CONSBAJU, no exercício financeiro de 2022, não possui ato formal de comunicação e da lei embaçadora.

Laranjeiras, 31 de dezembro de 2022.

Valmir de Jesus Santos
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJÚ -
CONSBAJU

EXERCÍCIO DE 2022

DECLARAÇÃO

Esclarecemos que o Consórcio Público De Saneamento Básico Da Grande Aracaju CONSBAJU, no exercício financeiro de 2022, não possui pareceres de órgãos colegiados e entidades.

Laranjeiras/SE, 31 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Valmir de Jesus Santos', is centered on the page.

VALMIR DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis – Exercício 2022

Nota 01 – Informações Gerais:

O Poder Legislativo de Laranjeiras, com inscrição no CNPJ sob o nº 20.684.291/0001-91, situado na Pc. Bom Jesus Dos Navegantes, 10, Centro – CEP 49170-000 pessoa jurídica de Direito Público integra a Administração direta do Município de Laranjeiras/SE. Tem como função legislar sobre matérias de interesse municipal, além de fiscalizar os atos do Poder Executivo. As demonstrações contábeis do exercício de 2022 foram elaboradas conforme a Lei nº 4.320/64, a escrituração observou o elenco de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional; Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTs) e outras normas que regulam o assunto;

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam a matéria, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN e demais disposições normativas vigentes.

Nota 03 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares Despesas:

As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria



ESTADO DE SERGIPE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU

Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

Nota 04 – Balanço Orçamentário Anexo 12:

O valor inicial do orçamento para 2022 foi de R\$ 892.500,00. As despesas empenhadas no ano de 2022 no valor de R\$ 676.242,45, as despesas liquidadas de R\$ 666.445,80 e pagas no valor de R\$ 607.311,75, gerando um superavit orçamentário no valor de R\$ 216.257,55

Nota 05 – Balanço Financeiro Anexo 13:

O anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, define a estrutura do balanço financeiro, no qual a receita orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a despesa orçamentária segundo sua destinação e funções. Os ingressos e os dispêndios do balanço financeiro para os orçamentos fiscal e da seguridade social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a receita e a despesa orçamentária, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.



ESTADO DE SERGIPE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU

A transferências financeiras recebidas de maior vulto corresponde ao valor da receita do repasse do duodécimo: R\$ 0,00.

Nota 06 – Balanço Patrimonial Anexo 14:

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, os ativos segregam-se em **circulante** e **não circulante**, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em **circulante** e **não circulante**. Por fim, são também apresentados o **patrimônio líquido** e o grupo de contas de compensação.

Ativo Circulante: É composto pela disponibilidade de bancos e demais créditos a curto prazo. São registrados conforme o princípio da competência no exercício pelo valor histórico.

Caixa e equivalente de caixa: Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representa recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Caixa e equivalente de caixa	Exercício Atual	Exercício Ant.
Disponibilidade para quitação de obrigações a serem pagas no exercício seguinte.	12.663,02	22.004,36

Ativo Não Circulante: Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de



ESTADO DE SERGIPE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU

serviços.

Passivo Circulante: Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

A avaliação dos elementos do **ativo** e **passivo** pode ser realizada mediante a utilização da **análise por quocientes**, dentre os quais se destacam os **índices de liquidez e endividamento**.

Liquidez corrente (LC) – Ativo Circulante / Passivo Circulante

A	Ativo Circulante	26.832,49
B	Passivo Circulante	66.820,32
B	Quociente (A/B)	0,40

A **liquidez corrente** demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). O quadro acima demonstra quociente de **0,40** evidenciando **liquidez corrente insatisfatória**.

Índice de solvência (IS) – (ativo circulante + ativo não circulante) / (passivo circulante + passivo não circulante)



ESTADO DE SERGIPE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU - CONSBAJU

A	Ativo circulante + Ativo não circulante	218.110,49
B	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	66.820,32
C	Quociente (A/B)	3,26

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente as suas obrigações e apresente uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

Neste caso, o município obteve um índice superior a 1, o que garante a solvência de todas suas obrigações.

Nota 07 – Variações Patrimoniais Anexo 15:

A demonstração das variações patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do ente durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o **resultado patrimonial**, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e aos normativos exigidos pelo Tribunal de Contas de Sergipe, TCE/SE.

JOÃO VICENTE JUNIOR

Contador CRC/SE nº 6873